



PAC - Para celebrar a entrega das primeiras casas construídas pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do Governo Federal, no bairro Vila Brasília, a prefeitura promoveu na terça-feira, 09, às 18h30min, um Culto Ecumônico.

CORRIDA DA PAZ - A Comissão Técnica organizadora da IX Corrida da Paz, baseada no artigo 12, item E, do regulamento decidiu ampliar o número de participantes do evento, para 600 corredores. A decisão foi tomada devido ao número recorde de inscritos na competição deste ano. As inscrições podem ser feitas até dia 12 de dezembro, no Banco da Cidadania no horário de 8 h às 18:00 horas ou pela internet através do site www.portalvr.com.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIV - R\$ 0,30 - Nº 834

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

11 DE DEZEMBRO DE 2008

Aluna da escola Amaral Peixoto é prefeita por um dia

A terça-feira, dia 09, foi muito especial para a aluna Fernanda de Andrade Araújo - vencedora deste ano do concurso Prefeito por um Dia, cujo tema foi "Volta Redonda e suas culturas - um 'cadinho de cada lugar'.

A prefeita mirim tomou posse no cargo nesta terça-feira, dia 09, e não escondia a empolgação. "Nem acreditei quando soube que eu tinha vencido o concurso. Estou feliz pela oportunidade de conhecer o prefeito e saber como é o seu dia-a-dia", contou Fernanda.

Para dona Lúcia de Andrade, mãe da aluna, a iniciativa foi muito positiva. "Estamos muito orgulhosos. Para nós, foi uma grata surpresa. Esse concurso sem dúvida é um grande incentivo aos estudantes. Tenho certeza que minha filha terá um dia especial", disse.

Os alunos, Alicia Tostes (2º lugar - E.M. Roraima) e Victor Dias (3º lugar - E.M. João Haasis), agradeceram ao prefeito pela oportunidade. "É muito legal participar de concursos culturais como este. A gente adquire experiência e enriquece ainda mais o nosso conhecimento", disseram.

A diretora do Departamento Pedagógico da SME, ressaltou a importância do concurso. "Todo ano escolhemos uma temática referente aos aspectos culturais de Volta Redonda. É uma oportunidade a mais, dos alunos desenvolverem suas expressões e habilidades. E as crianças vencedo-



ras, têm a oportunidade de passar um tempo com o prefeito e conhecer um pouquinho do seu trabalho", explicou, lembrando que a iniciativa é um exercício à cidadania. "Algumas redações estão sendo inseridas a cada ano, nos livros que os alunos recebem da SME, sobre a história do município", frisou.

De acordo com o Governo Municipal, o concurso é um incentivo ao conhecimento dos estudantes. "Hoje é um dia muito importante, não só para a Fernanda, como para todos vocês, alunos. É preciso investir a cada dia na educação e, iniciativas como esta enriquecem ainda mais o estudo de vocês", afirmou o repre-

sentante do governo.

Após o café da manhã promovido pelo Governo Municipal, em homenagem à ocasião, a prefeita mirim seguiu em visita ao Parque Aquático Municipal. Em seguida, Fernanda seguiu para um almoço especial na casa do prefeito, onde conversaram um pouco mais sobre as atividades e o cotidiano do Chefe do Executivo.

E como a cidade está em 'clima' natalino, a prefeita não hesitou em dar uma 'passadinha', antes da inauguração, na tradicional Casa do Papai Noel, na Vila Santa Cecília. Em seguida, foi ao Zoológico Municipal e conheceu

novos animais e a Arca do Saber. Para fechar o dia com 'chave de ouro', Fernanda foi ao Estádio da Cidadania - palco de diversos clássicos do futebol.

"Adorei o dia de hoje, e o lugar que eu mais gostei foi o Estádio da Cidadania. Conheci diversos pontos que são cartões postais da cidade e que até então, não tinha tido a oportunidade de visitar", disse a prefeita mirim.

Além de participar das decisões e da agenda do governo municipal, a prefeita mirim ganhou como presente, o equivalente a um dia de salário do prefeito, cerca de R\$ 300. E o segundo e terceiro colocados, receberam R\$ 100, cada.

CONCURSO - Voltado aos alunos do 4º ano da Rede Municipal de Ensino, é promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), através do Departamento Pedagógico e tem como objetivo sensibilizar os estudantes do município para contribuir na construção de uma Volta Redonda cada vez melhor. Este ano, contou com a participação de 29 escolas da Rede Municipal de Ensino.

O 'Prefeito por um dia' é promovido anualmente pela SME e visa a ressaltar que a cidadania começa na escola. Faz parte do calendário oficial do Município desde 1997 - ano em que Volta Redonda realizou o primeiro concurso - aprovado por Decreto Municipal, que instituiu "O Dia da Criança Prefeito".

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito
José Luiz Fagundes da Costa
Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração
José Iran Peixoto Junior
Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda
Giselle Confort Bandeira
Secretária Municipal de Saúde
Reginaldo Moreira Rosa
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Almir de Souza Rodrigues
Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Obras
José Luiz Sales
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jeronimo Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Affonso José Soares Filho
Procurador Geral do Município
Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
Claro Mariano de Lima Filho
Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
Júlio Cesar de Oliveira Cyrne
Presidente da FEVRE
João Streva Filho
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Maria Teresa Homem da Costa
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Marco Antônio dos Reis
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
Paulo Cesar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Vanessa Tavares Outeiro
Assessora de Comunicação Social
Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954
Site/PMVR: portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 4.508

EMENTA: DENOMINAÇÃO ADAUZIRATERTULIANO, O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA RUA RAIMUNDODIOGO, NO BAIRRO EUCALIPTAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Adauzira Tertuliano, o posto de saúde localizado na Rua Raimundo Diogo no Bairro Eucaliptal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.509

EMENTA: FICA DENOMINADO JOSÉ GONÇALO, O TREVO LOCALIZADO NA RODOVIA TANCREDO NEVES, EM FRENTE À EMPRESA ATACADO PINHEIRÃO, NO BAIRRO SÃO GERALDO, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado José Gonçalo, o trevo localizado na Rodovia Tancredo Neves, em frente ao Atacado Pinheirão, no Bairro São Geraldo, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.510

EMENTA: DENOMINAÇÃO HERDY MARTINIANO DE LIMA, DE HERDY MARTINIANO DE LIMA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal a denominar de Herdy Martiniano de Lima, logradouro público a ser indicado pelo órgão competente.

Artigo 2º - O Poder Executivo terá 60 (sessenta) dias para cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação revogando-se as Disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.511

EMENTA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares discriminados abaixo:

I - No valor de R\$ 4.590.000,00 (quatro milhões e quinhentos e noventa mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacional de Educação Básica – Obras e Instalações, Programa de Operacionalização da SME – Outros Benefícios Assistenciais, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, Programa do Vale Transporte Pessoal SME – Auxílio Transporte, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.06.12.122.0209.1.039	44905100.00	806.060	R\$ 1.000.000,00
8.06.12.122.0236.2.026	31900800.00	806.085	R\$ 40.000,00
8.06.12.122.0236.2.026	31901100.00	806.095	R\$ 2.300.000,00
8.06.12.122.0236.2.026	31901300.00	806.100	R\$ 600.000,00
8.06.12.361.0324.2.037	33904900.23	806.390	R\$ 650.000,00
		TOTAL	R\$ 4.590.000,00

II – No valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMP, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.02.04.122.0016.2.014	31901100.00	802.010	R\$ 400.000,00

III – No valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMA, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.04.04.122.0143.2.045	31901100.00	804.010	R\$ 200.000,00

IV – No valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMEL, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.09.27.122.0311.2.059	31901100.00	809.010	R\$ 200.000,00

V – No valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMAC, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.11.08.122.0092.2.001	31901100.00	811.010	R\$ 100.000,00

VI – No valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMMA, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.16.04.122.0162.2.150	31901100.00	816.005	R\$ 15.000,00

VII – No valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Encargos com Pessoal Inativo da SME –

Aposentadorias e Reformas, na SME, Programa de Despesas com Inativos Saúde – Aposentadorias e Reformas, na SMS, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.06.12.122.0236.2.036	31900100.00	806.155	R\$ 2.850.000,00
8.07.10.122.0176.2.020	31900100.00	807.010	R\$ 400.000,00
		TOTAL	R\$ 3.250.000,00

VIII – No valor de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente, no SAH, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.30.10.302.0249.2.001	31901100.99	830.020	R\$ 2.700.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	33903600.99	830.120	R\$ 2.400.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	44905200.00	830.180	R\$ 100.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	44905200.99	830.200	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 5.250.000,00

IX – No valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), visando atender as despesas com a Inclusão da Fonte 92 – Governo Federal, no Programa de Saneamento Básico Drenagem e Águas Pluviais – Obras e Instalações, na SMO, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.05.17.512.0005.2.085	44905100.92	-	R\$ 429.000,00

X – No valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais – Obras e Instalações e Programa de Revitalização da Beira Rio – Obras e Instalações, na SMO, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.05.04.122.0001.2.077	44905100.00	805.090	R\$ 400.000,00
8.05.15.451.0019.1.142	44905100.00	805.270	R\$ 650.000,00
		TOTAL	R\$ 1.050.000,00

XI – No valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Áreas de Lazer – Material de Consumo, Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano – Obras e Instalações e Programa de Manutenção de Núcleos de Posse – Material de Consumo, Programa de Construção de Contenção de Encostas – Material de Consumo, no FURBAN, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.55.27.813.0309.2.013	33903000.99	855.630	R\$ 120.000,00
8.55.26.782.0308.2.012	44905100.99	855.620	R\$ 100.000,00
8.55.15.451.0298.2.006	33903000.99	855.380	R\$ 100.000,00
8.55.15.543.0004.2.016	33903000.99	855.490	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 360.000,00

XII – No valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no FMAS, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.65.08.243.0098.2.009	33903905.92	865.370	R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso I, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Outros Encargos com Pessoal** – Aposentadorias e Reformas, **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.04.09.122.0176.2.050	31900100.00	804.240	R\$ 1.790.000,00
8.06.12.361.0324.2.025	31901100.23	806.310	R\$ 2.800.000,00
		TOTAL	R\$ 4.590.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa**

de Manutenção e Operacionalização da SMF – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.03.04.123.0186.2.135	31901100.00	803.050	R\$ 400.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos incisos III, IV e V, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção da SMSP** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMSP, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.10.04.122.0009.2.123	31901100.00	810.010	R\$ 500.000,00

Artigo 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VI, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDET** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMDET, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.15.11.334.0278.2.004	31901100.00	815.040	R\$ 15.000,00

Artigo 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VII, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Outros Encargos com Pessoal** – Aposentadorias e Reformas, na SMA, **Programa de Construção de Redes e Estações de Tratamentos de Esgoto Sanitário – PAC** – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.04.09.122.0176.2.050	31900100.00	804.240	R\$ 1.500.000,00
8.45.17.512.0042.1.009	44905100.99	845.390	R\$ 1.750.000,00
		TOTAL	R\$ 3.250.000,00

Artigo 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VIII, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Sentenças Judiciais (4), Despesas de Exercícios Anteriores (4), Indenizações Restituições Trabalhistas, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obrigações Tributárias e Contributivas e Obras e Instalações, no SAH, **Programa de Construção de Redes e Estações de Tratamentos de Esgoto Sanitário – PAC** – Obras e Instalações, no SAAE/VR a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.30.10.302.0249.2.001	31901100.00	830.010	R\$ 30.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	31901300.99	830.030	R\$ 100.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	31909100.99	830.040	R\$ 50.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	31909200.99	830.050	R\$ 20.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	31909400.99	830.060	R\$ 5.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	33903900.00	830.130	R\$ 100.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	33903900.99	830.140	R\$ 200.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	33904700.99	830.150	R\$ 40.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	44905100.00	830.160	R\$ 60.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	44905100.99	830.170	R\$ 145.000,00
8.45.17.512.0042.1.009	44905100.99	845.390	R\$ 4.500.000,00
		TOTAL	R\$ 5.250.000,00

Artigo 8º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos incisos IX e X, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção de Redes e Estações de Tratamentos de Esgoto Sanitário – PAC** – Obras e Instalações no SAAE, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.45.17.512.0042.1.009	44905100.99	845.390	R\$ 1.479.000,00

Artigo 9º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso XI, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção, Construção e Reforma de Unidades de Saúde** – Obras e Instalações, **Programa de Manutenção de Núcleos de Posse** – Obras e Instalações, **Programa de Urbanização de Núcleo de Posse** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Obras e Instalações, **Programa de Construção de Contenção de Encostas** – Outros Serviços de Terceiros

ros – Pessoa Física, no FURBAN, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.55.10.301.0303.2.003	44905100.99	855.280	R\$ 80.000,00
8.55.15.451.0298.2.006	44905100.99	855.420	R\$ 50.000,00
8.55.15.451.0306.2.009	33903600.99	855.460	R\$ 90.000,00
8.55.15.451.0306.2.009	44905100.99	855.480	R\$ 100.000,00
8.55.15.543.0004.2.018	33903600.99	855.500	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 360.000,00

Artigo 10 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso XII, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização da FMAS/CMAS** – Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, **Programa de Atendimento ao Idoso** – Material de Consumo Especial, no FMAS, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.65.08.122.0314.2.001	33903000.00	865.030	R\$ 1.000,00
8.65.08.122.0314.2.001	33903000.99	865.035	R\$ 5.000,00
8.65.08.122.0314.2.001	44905200.00	865.050	R\$ 1.000,00
8.65.08.122.0314.2.001	44905200.99	865.055	R\$ 4.000,00</b

DECRETO Nº 11.193

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool no Município de Volta Redonda- COMUDA/VR, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3933, de 09/janeiro/2004,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool no Município de Volta Redonda- COMUDA/VR, em substituição áqueles nomeados pelo Decreto 10.521.

Representantes da Sociedade Civil:

Casa de Recuperação Desafio Jovem Missionário Gunnar Vingren

Titular : **Maria Luiza de Arantes Borges**, em substituição à Maria Helena Ferreira

Suplente: **José Raimundo do Nascimento**, em substituição à Margarida Lima da Silva

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidas as nomeações efetuadas pelo Decreto nº 10.521.

Palácio 17 de Julho, 06 de novembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.207

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS** – Diárias Civil, na SMS, **Programa de Manutenção da SMSP** – Diárias Civil, na SMSP, e **Programa de Operacionalização da Procuradoria Geral** – Diárias Civil, na PGM, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.07.10.122.0244.2.122	33901400.00	807.040	R\$ 21.000,00
8.10.04.122.0009.2.123	33901400.00	810.020	R\$ 12.000,00
8.12.04.121.0178.2.044	33901400.00	812.020	R\$ 1.000,00
		TOTAL	R\$ 34.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS** – Material de Distribuição Gratuita, na SMS, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.07.10.122.0244.2.122	33903200.00	807.060	R\$ 34.000,00

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 26 de novembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.208

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Munici-

pal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Operacionalização da SME** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Auxílio Financeiro a Estudantes, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.122.0236.2.026	31901100.00	806.095	R\$ 2.600.000,00
8.06.12.122.0236.2.026	33901800.00	806.110	R\$ 130.000,00
		TOTAL	R\$ 2.730.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Operacionalização da Educação Infantil** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.122.0335.2.027	31901100.23	806.265	R\$ 2.730.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 26 de novembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.214

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no SAH, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.30.10.302.0249.2.001	31901100.99	830.020	R\$ 980.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	33903600.99	830.120	R\$ 1.250.000,00
		TOTAL	R\$ 2.230.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa da Dívida Contratada Interna** - Juros Sobre a Dívida por Contrato, Principal da Dívida Contratual Resgatado, **Programa de Despesas de Exercícios Anteriores** – Despesas de Exercícios Anteriores (5), **Programa de Indenizações e Restituições – Devolução de Convênios** – Indenizações e Restituições, na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.03.28.123.0177.2.138	32902100.00	803.140	R\$ 300.000,00
8.03.28.123.0177.2.138	46907100.00	803.150	R\$ 1.630.000,00
8.03.04.122.0175.2.132	33909200.00	803.020	R\$ 200.000,00
8.03.04.123.0174.2.134	33903300.00	803.040	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 2.230.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de novembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO 11.215

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), visando atender as despesas com o **Programa Encargos com Pessoal Inativo da SME** – Aposentadorias e Reformas, na SME, **Programa de Despesas com Inativos Saúde** - Aposentadorias e Reformas, na SMS, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL** – Contratação por Tempo Determinado (3), na SMEL, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMMA, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.122.0236.2.036	31900100.00	806.155	R\$ 500.000,00
8.07.10.122.0176.2.020	31900100.00	807.010	R\$ 100.000,00
8.09.27.122.0311.2.059	33900400.00	809.020	R\$ 20.000,00
8.16.04.122.0162.2.150	31901100.00	816.005	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 720.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa da Dívida Contratada Interna** – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.03.28.123.0177.2.138	46907100.00	803.150	R\$ 720.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de novembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.218

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.511, de 04 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Áreas de Lazer – **Material de Consumo**, Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano – **Obras e Instalações**, Programa de Manutenção de Núcleos de Posse – **Material de Consumo**, Programa de Construção de Contêncio de Encostas – **Material de Consumo**, no FURBAN, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.55.27.813.0309.2.013	33903000.99	855.630	R\$ 120.000,00
8.55.26.782.0308.2.012	44905100.99	855.620	R\$ 100.000,00
8.55.15.451.0298.2.006	33903000.99	855.380	R\$ 100.000,00
8.55.15.543.0004.2.016	33903000.99	855.490	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 360.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso XI, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção, Construção e Reforma de Unidades de Saúde** – Obras e Instalações, **Programa de Manutenção de Núcleos de Posse** – Obras e Instalações, **Programa de Urbanização de Núcleo de Posse** – Outros Ser-

viços de Terceiros – Pessoa Física e Obras e Instalações, **Programa de Construção de Contenção de Encostas** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no FURBAN, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.55.10.301.0303.2.003	44905100.99	855.280	R\$ 80.000,00
8.55.15.451.0298.2.006	44905100.99	855.420	R\$ 50.000,00
8.55.15.451.0306.2.009	33903600.99	855.460	R\$ 90.000,00
8.55.15.451.0306.2.009	44905100.99	855.480	R\$ 100.000,00
8.55.15.543.0004.2.018	33903600.99	855.500	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 360.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/12/2008, revogadas as disposições em contrário

Palácio 17 de Julho, 04 de dezembro de 2008.

Gothardo Lopes Netto
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.219

Denomina de **Isabela Vieira Ferreira** ao Playground localizado na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus homens públicos, de seus trabalhadores pioneiros, de seus municípios e de todos aqueles que, com o seu trabalho e investimentos, contribuíram para o desenvolvimento e o progresso da cidade;

CONSIDERANDO que **Isabela Vieira Ferreira**, nascida nesta cidade, no dia 22/dezembro/1998, no decorrer de sua breve existência, alegrou a vida de seus pais – Irenilson Martins Ferreira e Joseani Ogione Vieira Ferreira, gozou do amor e da admiração de seus familiares, de seus vizinhos, de seus colegas de escola e de todos aqueles que usufruíram do seu convívio e, apesar da pouca idade, demonstrou intenso amor por Volta Redonda e pela nossa gente,

CONSIDERANDO que o seu inesperado e trágico falecimento, ocorrido no dia 13/novembro/2008, interrompeu uma vida cheia de sonhos, impediu a concretização de muitos alvos e ceifou a oportunidade dessa pequena cidadã volta-redondense vir a também, com os seus esforços, estudo e trabalho, contribuir para o futuro e o desenvolvimento desta cidade;

CONSIDERANDO que a jovem **Isabela Vieira Ferreira** era uma menina de temperamento alegre, comunicativo e cativante e demonstrou grande amor pela prática esportiva, sendo uma boa aluna no curso de Ginástica Olímpica, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SMEL;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público zelar pela memória de seus municípios, por mais jovens que sejam, e que é nas áreas de lazer da cidade que os nossos pequenos cidadãos se exercitam, extravasando a sua grande reserva de energia e aprendendo, através da prática esportiva, importantes lições relacionadas com a boa convivência e a cooperação, as quais irão lhes acompanhar durante toda a sua existência e que basearão as suas boas relações com os seus semelhantes e com a própria sociedade;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram a jovem **Isabela Vieira Ferreira** para merecer uma homenagem cívica,

DEC R E T A:

Artigo 1º - O Playground localizado na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes passa a ser denominado **Isabela Vieira Ferreira**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 5 de dezembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.220

Denomina de **Gideão da Conceição Francisco** a Ciclovia localizada na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus homens públicos, de seus trabalhadores pioneiros, de seus municípios e de todos aqueles que, com o seu trabalho e investimentos, contribuíram para o desenvolvimento e o progresso da cidade;

CONSIDERANDO que o Sr. **Gideão da Conceição Francisco**, nascido no dia 21/fevereiro/1967 nesta cidade de Volta Redonda, viveu aqui até a sua morte, ocorrida no dia 09/outubro/2008, na companhia da esposa e dos 2 filhos, desenvolvendo e demonstrando intenso amor por esta terra e pela sua gente;

CONSIDERANDO que o cidadão supracitado, prestou valiosos serviços para a nossa comunidade, durante todo o tempo em que trabalhou junto a Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Volta Redonda;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Sr. **Gideão da Conceição Francisco** para merecer uma homenagem cívica,

DEC R E T A:

Artigo 1º - A Ciclovia localizada na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes passa a ser denominada **Gideão da Conceição Francisco**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 5 de dezembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.221

Denomina **Eremilton dos Santos Costa (Mestre Boa Viagem)** a Academia ao Ar Livre localizada na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus homens públicos, dos seus trabalhadores pioneiros, dos seus municípios e de todos aqueles que, com o seu trabalho e investimentos, contribuíram para o desenvolvimento e o progresso da cidade;

CONSIDERANDO que o cidadão - **Eremilton dos Santos Costa**, nascido no dia 8 de março de 1951 na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, veio ainda jovem para Volta Redonda e demonstrou, até o seu falecimento, ocorrido em 20/setembro/2002, o seu intenso amor por nossa comunidade e pela nossa gente;

CONSIDERANDO que o cidadão supracitado contribuiu para o progresso do Município durante o tempo em que trabalhou na Companhia Siderúrgica Nacional- CSN;

CONSIDERANDO que o Sr. **Eremilton dos Santos Costa**, carinhosamente chamado “**Mestre Boa Viagem**”, foi uma pessoa muito conhecida e estimada nesta cidade onde divulgou, com afinco e dedicação, a arte da capoeira- Abadá Capoeira;

CONSIDERANDO que o citado cidadão, era uma pessoa muito preocupada com a saúde e o bem-estar de nossos jovens, achan- do tempo em sua atarefada rotina para prestar serviços sociais nas comunidades carentes e para incentivá-los a trocar o caminho das drogas pela saudável prática do esporte;

CONSIDERANDO que o “**Mestre Boa Viagem**” era muito estimado por nossos jovens e idosos cidadãos aos quais dedicou tempo para ensinar-lhes a sua arte, trabalhando junto aos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SMEL;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Sr. **Eremilton dos Santos Costa** para merecer uma homenagem cívica,

DEC R E T A:

Artigo 1º - A Academia ao Ar Livre localizada na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes passa a ser denominada **Eremilton dos Santos Costa (Mestre Boa Viagem)**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 5 de dezembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.222

Denomina **ADILTON DE SOUZA RODRIGUES** ao Campo de Grama Sintética localizado na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus homens públicos, dos seus trabalhadores pioneiros, dos seus municípios e de todos aqueles que, com o seu trabalho e investimentos, contribuíram para o desenvolvimento e o progresso da cidade;

CONSIDERANDO que o Sr. **Adilton de Souza Rodrigues**, nascido neste Município em 13/fevereiro/1952, no decorrer de sua vida, esforçou-se para bem divulgar os valores desta terra, ensinando para as suas 2 filhas a, igualmente, demonstrar amor e honra por nossa cidade e pela nossa gente;

CONSIDERANDO que o referido cidadão contribuiu para que o esporte e os esportistas de nossa cidade obtivessem destaque no cenário nacional, jogando nas categorias de base do FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE, time da cidade do Rio de Janeiro, onde também se profissionalizou, e atuando na ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA, na ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS e no SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE, times do Estado de São Paulo, no ESPORTE CLUBE COMERCIAL, time do Estado de Mato Grosso do Sul, na TUNA LUSO BRASILEIRA, time do Estado do Pará, no FORTALEZA FUTEBOL CLUBE, no CEARÁ SPORTING CLUBE, no TIRADENTES FUTEBOL CLUBE e no FERROVIÁRIO FUTEBOL CLUBE, times do Estado do Ceará, e no VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE;

CONSIDERANDO que o ilustre atleta destacou-se por sa- grar-se Campeão Juvenil Carioca de Futebol, no ano de 1971, Campeão Paulista Profissional, nos anos de 1972 e 1973, e Campeão Mato-Grossense, no ano de 1978;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Sr. **Adilton de Souza Rodrigues** para merecer uma homenagem cívica,

DEC R E T A:

Artigo 1º- O Campo de Grama Sintética localizado na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes passa a ser denominado **ADILTON DE SOUZA RODRIGUES**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 5 de dezembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO 11.223

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Eventos Culturais do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMC, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.08.13.391.0276.2.008	33903900.00	808.090	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMP, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.02.04.122.0016.2.014	33903900.00	802.050	R\$ 100.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 05 de dezembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.224

Denomina **LUIZ CLÁUDIO DO NASCIMENTO** ao Campo de Grama Sintética localizado na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus homens públicos, dos seus trabalhadores pioneiros, dos seus municípios e de todos aqueles que, com o seu trabalho e investimentos, contribuíram para o desenvolvimento e o progresso da cidade;

CONSIDERANDO que o Sr. **Luiz Cláudio do Nascimento**, nascido neste Município em 06/março/1959, no decorrer de sua vida, esforçou-se para bem divulgar os valores desta terra, ensinando para os seus 2 filhos a, igualmente, demonstrar amor e honra por nossa cidade e pela nossa gente;

CONSIDERANDO que o referido cidadão contribuiu para que o esporte e os esportistas de nossa cidade obtivessem o merecido destaque, após iniciar a carreira de jogador de futebol no time de base do Clube Regatas Flamengo, do bairro Vila Americana, nesta cidade, transferindo-se, após se profissionalizar, para o quadro do VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE, onde jogou por 6 temporadas, e para times dos estados de Santa Catarina e Paraná;

CONSIDERANDO que o ilustre atleta, após encerrar a carreira como jogador de futebol, no ano de 1992, continuou a contribuir para a prática esportiva nesta cidade e região, trabalhando, no ano de 1994, como Auxiliar Técnico do treinador do BARRA MANSA FUTEBOL CLUBE passando, a partir de 2001, para o time do VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE, onde trabalhou até a

sua morte, ocorrida no ano de 2008, como Auxiliar Técnico, Técnico Interino e Técnico da equipe principal, Técnico da equipe de juniores e Técnico da equipe infantil;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Sr. **Luiz Cláudio do Nascimento** para merecer uma homenagem cívica,

DECRETA:

Artigo 1º- O Campo de Grama Sintética localizado na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes passa a ser denominado **LUIZ CLÁUDIO DO NASCIMENTO**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 5 de dezembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.225

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Apoio às Festividades da 3ª Idade** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **Programa de Apoio aos Festejos Natalinos** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Banco da Cidadania, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.70.13.392.0171.2.004	33903600.99	870.480	R\$ 25.000,00
8.70.13.392.0173.2.006	33903600.99	870.620	R\$ 6.000,00
8.70.13.392.0173.2.006	33903900.00	870.630	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 36.000,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Fomento do Desenvolvimento Local** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa Prefeito Perto da Gente** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Apoio aos Festejos Natalinos** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e **Programa Ecoóleo** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Banco da Cidadania, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.70.04.122.0169.2.010	33903900.00	870.170	R\$ 19.000,00
8.70.08.244.0168.2.002	33903900.00	870.230	R\$ 6.000,00
8.70.13.392.0173.2.006	33903900.99	870.640	R\$ 5.000,00
8.70.18.541.0161.2.007	33903000.00	870.650	R\$ 2.000,00
8.70.18.541.0161.2.007	33903900.00	870.670	R\$ 4.000,00
		TOTAL	R\$ 36.000,00

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 05 de dezembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.226

Considera Hóspede Oficial do Município de Volta Redonda o Grão-Mestre Geral da Maçonaria, o Sr. Marcos José da Silva.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Volta Redonda receberá, no dia 05/dezembro/2008, a visita do Grão-Mestre Geral da Maçonaria do Grande Oriente do Brasil;

CONSIDERANDO que a visita de ilustre representante se dará em razão dos altos serviços prestados à comunidade pela II Loja Maçônica Independência e Luz;

CONSIDERANDO, finalmente, a satisfação de nossa Comunidade em receber tão excelsa autoridade,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica considerado Hóspede Oficial do Município de Volta Redonda, durante a estada em nossa cidade, o **Sr. Marcos José da Silva**, Grão-Mestre Geral da Maçonaria do Grande Oriente do Brasil.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 05 de dezembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.227

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender despesas com o **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacional de Educação Básica** – Obras e Instalações, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.122.0209.1.039	44905100.28	806.070	R\$ 200.000,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMP, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.02.04.122.0016.2.014	33903900.00	802.050	R\$ 200.000,00

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 08 de dezembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO 11.228

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.511, de 04 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente, no SAH, a

saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.30.10.302.0249.2.001	31901100.99	830.020	R\$ 2.700.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	33903600.99	830.120	R\$ 2.400.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	44905200.00	830.180	R\$ 100.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	44905200.99	830.200	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 5.250.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Sentenças Judiciais (4), Despesas de Exercícios Anteriores (4), Indenizações Restituições Trabalhistas, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obrigações Tributárias e Contributivas e Obras e Instalações, no SAH, **Programa de Construção de Redes e Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – PAC** – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.30.10.302.0249.2.001	31901100.00	830.010	R\$ 30.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	31901300.99	830.030	R\$ 100.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	31909100.99	830.040	R\$ 50.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	31909200.99	830.050	R\$ 20.000,00

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.30.10.302.0249.2.001	31909400.99	830.060	R\$ 5.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	33903900.00	830.130	R\$ 100.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	33903900.99	830.140	R\$ 200.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	33904700.99	830.150	R\$ 40.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	44905100.00	830.160	R\$ 60.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	44905100.99	830.170	R\$ 145.000,00
8.45.17.512.0042.1.009	44905100.99	845.390	R\$ 4.500.000,00
		TOTAL	R\$ 5.250.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 08 de dezembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.229

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 4.511, de 04 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares discriminados abaixo:

I - no valor de R\$ 4.590.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais de Educação Básica** – Obras e Instalações, **Programa de Operacionalização da SME** – Outros Benefícios Assistenciais, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, **Programa do Vale Transporte Pessoal SME** – Auxílio Transporte, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	CÓDIGO	VALOR
8.06.12.122.0209.1.039	44905100.00	806.060	R\$ 1.000.000,00
8.06.12.122.0236.2.026	31900800.00	806.085	R\$ 40.000,00
8.06.12.122.0236.2.026	31901100.00	806.095	R\$ 2.300.000,00
8.06.12.122.0236.2.026	31901300.00	806.100	R\$ 600.000,00
8.06.12.361.0324.2.037	33904900.23	806.390	R\$ 650.000,00
		TOTAL	R\$ 4.590.000,00

II - no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMP, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
8.02.04.122.0016.2.014	31901100.00	802.010	R\$ 400.000,00

III - no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMA, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
8.04.04.122.0143.2.045	31901100.00	804.010	R\$ 200.000,00

IV - no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMEL, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
8.09.27.122.0311.2.059	31901100.00	809.010	R\$ 200.000,00

V - no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMAC, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
8.11.08.122.0092.2.001	31901100.00	811.010	R\$ 100.000,00

VI - no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMMA, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
8.16.04.122.0162.2.150	31901100.00	816.005	R\$ 15.000,00

VII - no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Encargos com Pessoal Inativo da SME** – Aposentadorias e Reformas, na SME, **Programa de Despesas com Inativos Saúde** – Aposentadorias e Reformas, na SMS, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
8.06.12.122.0236.2.036	31900100.00806.155		R\$ 2.850.000,00
8.07.10.122.0176.2.020	31900100.00807.010		R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 3.250.000,00

VIII - no valor de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão da Fonte 92 – Governo Federal, no Programa de Saneamento Básico Drenagem e Águas Pluviais** – Obras e Instalações, na SMO, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
8.05.17.512.0005.2.085	44905100.92		R\$ 429.000,00

IX - no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção, Ref. e Amp. dos Próprios Municipais** – Obras e Instalações e **Programa de Revitalizações da Beira Rio** – Obras e Instalações, na SMO, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
8.05.04.122.0001.2.077	44905100.00	805.090	R\$ 400.000,00
8.05.15.451.0019.1.142	44905100.00	805.270	R\$ 650.000,00
			R\$ 1.050.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso I, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Outros Encargos com Pessoal** – Aposentadorias e Reformas, **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SME, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
8.04.09.122.0176.2.025	31901100.00	804.240	R\$ 1.790.000,00
8.06.12.361.0324.2.025	31901100.23	806.310	R\$ 2.800.000,00
		TOTAL	R\$ 4.590.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMF, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
8.03.04.123.0186.2.135	31901100.00	803.050	R\$ 400.000,00

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos incisos III, IV e V, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção da SMSP** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMSP, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
8.10.04.122.0009.2.123	31901100.00	810.010	R\$ 500.000,00

Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VI, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDET** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMDET, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
8.15.11.334.0278.2.004	31901100.00	815.040	R\$ 15.000,00

Art. 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VII, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Outros Encargos com Pessoal** – Aposentadorias e Reformas, na SMA, **Programa de Construção de Redes e Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – PAC** – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
8.04.09.122.0176.2.050	31900100.00	804.240	R\$ 1.500.000,00
8.45.17.512.0042.1.009	44905100.99	845.390	R\$ 1.750.000,00
		TOTAL </	

Manutenção e Operacionalização do FMAS/CMAS – Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, **Programa de Atendimento ao Idoso** – Material de Consumo Especial, no FMAS, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.65.08.122.0314.2.001	33903000.00	865.030	R\$ 1.000,00
8.65.08.122.0314.2.001	33903000.99	865.035	R\$ 5.000,00
8.65.08.122.0314.2.001	44905200.00	865.050	R\$ 1.000,00
8.65.08.122.0314.2.001	44905200.99	865.055	R\$ 4.000,00
8.65.08.241.0103.2.003	33903005.92	865.145	R\$ 4.000,00
		TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 08 de dezembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispensou o procedimento licitatório, conforme processo administrativo nº 16362/08, em favor da empresa da firma **PLANET GLOBE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Administração

PORTRARIA N.º 433/2008-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO MENSAL no período de 14 de agosto de 2008 a 09 de fevereiro de 2009, em favor de **ANA PAULA DE JESUS ALVES**, filha portadora de necessidades especiais da ex-servidora **ERONDINA MARIA DE JESUS**, matrícula 048.968, inativa, ocupava o cargo de Servente, nível GA – 2 – II, falecida em 16 de novembro de 2005, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras “a” e “b”, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago à Srª. **JOANA D'ARC DE AVILA**, representante legal, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 4084/2007.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 413/2008 - SMA
Alair Barboza, matrícula **000.337**, aposentado no cargo de Motorista – Nível GO – 5 – II – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 23 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 20 de setembro de 2008.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 342/2007 - SMA
Almerita Eduardo Machado, matrícula **042.781**, aposentado no cargo de Servente – Nível GA – 2 – II – 15ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 27 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 31 de maio de 2007.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 293/2007 - SMA
Ângela Maria Neves da Silva, matrícula **050.652**, aposentado no cargo de Professor do 1º Grau 1ª Fase – Nível GMC – 2 – I – 15ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 31 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 06 de maio de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 535/2005 - SMA
Cleusa Maria de Oliveira, matrícula **094.226**, aposentado no cargo de Auxiliar de Escritório – Nível GAD – 2 – II – 11ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 21 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 22/2008 - SMA
Elisete Cristina B. do Nascimento, matrícula **123.340**, aposentada no cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase – Nível GMA – 1 – I – 11ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 28 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 01 de maio de 2008.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

PORTRARIA N.º 434/2008 -SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO MENSAL no período de 25 de novembro de 2008 a 23 de maio de 2009, em favor de **DAIANE MARTINS DA SILVA**, portadora de necessidades especiais, sob guarda definitiva do ex-servidor **LUIZ PERES MARTINS**, matrícula 103.772, ocupava o cargo de Serviços Auxiliares, nível AS – 3, falecido em 28 de dezembro de 2000, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra “b”, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago a Sra. **ERENI PERES MARTINS**, mãe e representante legal da menor, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 138/2007.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 349/2008 - SMA
Sophia Gonçalves Cruz, beneficiária do ex-servidor **Dalmo da Cruz Cardoso**, matrícula **233.439**, ocupava o cargo de Técnico de Raio X, Nível GTS – 1 – I, 6ª referência, falecido em 11 de julho de 2008.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 19 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 11 de julho de 2008.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 549/2003 - SMA
Esmeraldina Cadinelli do Amaral, matrícula **046.191**, aposentada no cargo de Auxiliar de Escritório – Nível GAD – 2 – II – 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 12 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 11 de dezembro de 2003.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 081/2008 - SMA
Geraldo Jose Soares, matrícula **000.787**, aposentado no cargo de Motorista – Nível GO – 5 – I – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 25 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 350/2008 - SMA
Victor Bruno Ramos Cardoso, beneficiário do ex-servidor **Dalmo da Cruz Cardoso**, matrícula **233.439**, ocupava o cargo de Técnico de Raio X, Nível GTS – 1 – I, 6ª referência, falecido em 11 de julho de 2008.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 13 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 11 de julho de 2008.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 340/2008 - SMA
Ilaete da Conceição F. da Silva, matrícula **075.663**, aposentada no cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase – Nível GMD – 2 – I – 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 23 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2008.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 372/2008 - SMA
Isa Ângela Rocha Alves, matrícula **029.963**, aposentada no cargo de Orientador Educacional – Nível GMC – 2 – I – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 48 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 01 de maio de 2008.

E ainda:

- Onde se lê:
- no cargo de Orientador Educacional – Nível GMC – 2 – I – 17ª referência.

- Passa-se a ler:
- no cargo de Orientador Educacional – Nível GMC – 2 – I – 16ª referência.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 448/2007 - SMA
Ivair Silva da Cruz, matrícula **035.424**, aposentado no cargo de Pedreiro – Nível GO – 3 – II – 16ª referência.
Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 27 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 30 de agosto de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 348/2008 - SMA
Izilda da Silva, beneficiária do ex-servidor **Agostinho Maciel de Oliveira**, matrícula **011.967**, ocupava o cargo de Vigia, Nível GO – 2 – II, 16ª referência, falecido em 29 de junho de 2008.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 15 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 29 de junho de 2008.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 048/2008 - SMA
Jocenir Ferreira da Silva Paulino, matrícula **056.898**, aposentada no cargo de Aux. Consultório Dentário – Nível GOS – 2 – II – 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 27 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 30 de dezembro de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 291/2007 - SMA
Jorge Alves, matrícula **013.412**, aposentado no cargo de Pintor – Nível GO – 3 – II – 17ª referência.
Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 28 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 31 de março de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 354/2008 - SMA
Jose Alcides Fernandes, matrícula **033.154**, aposentado no cargo de Pedreiro – Nível GO – 3 – II – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 21 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 01 de julho de 2008.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 035/2008 - SMA
Jose Gonçalves Pereira, matrícula **015.636**, aposentado no cargo de Motorista – Nível GO – 5 – II – 16ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 26 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 21 de dezembro de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 433/2007 - SMA
Jose Laurenço de Souza, matrícula **054.186**, aposentado no cargo de Gari – Nível GA – 2 – II – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 26 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 01 julho de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 292/2007 - SMA
Jose Martins Fernandes, matrícula **013.935**, aposentado no cargo de Operador de Caldeira – Nível GO – 1 – II – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 27 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 31 de maio de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 034/2008 - SMA
Joventino Rufino da Costa, matrícula **064.947**, aposentado no cargo de Motorista – Nível GO – 5 – II – 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 30 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 181/2007 - SMA

Lindalva de Paiva Freitas, matrícula **040.274**, aposentado no cargo de Auxiliar de Escritório – Nível GAD – 2 – II – 15^a referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 17 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 02 de março de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 356/2008 - SMA

Lourdes Helena Ferraz Freire, matrícula **059.579**, aposentada no cargo de Orientador Educacional – Nível GMC – 2 – I – 14^a referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 22 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2008.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 396/2007 - SMA

Márcia Puello Yago, matrícula **060.615**, aposentado no cargo de Professor de Educação Física – Nível GM – 2 – I – 14^a referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 21 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 28 de junho de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 343/2007 - SMA

Maria das Graças Alves, matrícula **033.189**, aposentado no cargo de Servente – Nível GA – 2 – VI – 16^a referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 24 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 29 de agosto de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 343/2007 - SMA

Maria Lucia dos Santos, matrícula **046.833**, aposentado no cargo de Supervisor Educacional – Nível GMC – 2 – I – 15^a referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 23 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 22 de março de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 357/2008 - SMA

Maria Marta Modesto de Oliveira, matrícula **221.970**, aposentada no cargo de Nutricionista – Nível GUS – 1 – I – 7^a referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 34 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 04 de abril de 2008.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 371/2008 - SMA

Maria Sueli Silva de Paula, matrícula **200.786**, aposentada no cargo de Professor do 1º Grau – 2^a Fase – Nível GM – 2 – I – 8^a referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 42 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2008.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 373/2008 - SMA

Marli Marques Delespoti, matrícula **030.457**, aposentada no cargo de Professor do 1º Grau - 1^a Fase – Nível GMC – 2 – I – 17^a referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 37 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 01 de junho de 2008.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 339/2007 - SMA

Neuza Maria de Paula Reis, matrícula **032.301**, aposentado no cargo de Técnico em Enfermagem – Nível GTS – 1 –

II – 16^a referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 27 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 31 de maio de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 205/2007 - SMA

Osmar Elpidio, matrícula **014.664**, aposentado no cargo de Encarregado – Nível GO – 5 – I – 17^a referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 21 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 02 de março de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 091/2008 - SMA

Pedro Francisco de Oliveira, matrícula **050.989**, aposentado no cargo de Gari – Nível GA – 2 – II – 17^a referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 28 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 22 de janeiro de 2008.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 274/2007 - SMA

Pedro Raimundo de Paula, matrícula **090.832**, aposentado no cargo de Mecânico Manut. Veículos – Nível GO – 5 – II – 17^a referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 26 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 31 de março de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 571/2005 - SMA

Reinaldo Carlos Lotti, matrícula **015.768**, aposentado no cargo de Operador de Máquinas – Nível GO – 6 – II – 17^a referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 16 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 31 de outubro de 2005.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 295/2007 - SMA

Rejane Lille Streva Hygino de Miranda, matrícula 030.538, aposentado no cargo de Auxiliar de Escritório – Nível GAD – 2 – II – 16ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 27 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 31 de maio de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 401/2007 - SMA

Sonia Maria de Sa Chaves, matrícula 030.287, aposentado no cargo de Professor do 1º Grau 1ª Fase – Nível GMC – 2 – I – 16ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 28 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 01 de julho de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 249/2007 - SMA

Tânia Maria do Nascimento, matrícula 057.126, aposentado no cargo de Repcionista – Nível GAD – 1 – I – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 24 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 28 de abril de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 346/2008 - SMA

Terezinha de Oliveira Fernandes, beneficiária do ex-servidor **Antônio Fernandes Sobrinho**, matrícula 012.181, ocupava o cargo de Vigia, Nível GO – 2 – I, 12ª referência, falecido em 15 de junho de 2008.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 20 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 15 de junho de 2008.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 417/2006 - SMA

Terezinha Maria Jose Gomes, matrícula 228.702, aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem – Nível GOS – 2 – I – 6ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 15 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 05 de dezembro de 2006.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 050/2008 - SMA

Valdomiro Batista, matrícula 068.845, aposentado no cargo de Encarregado – Nível GO – 5 – I – 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 24 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 24 de outubro de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 295/2007 - SMA

Rejane Lille Streva Hygino de Miranda, matrícula 030.538, aposentado no cargo de Auxiliar de Escritório – Nível GAD – 2 – II – 16ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 27 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 31 de maio de 2007.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

Secretaria Municipal de Saúde

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda/RJ., por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1044/2008/SMS/PMVR, para o ato de inexigibilidade de licitação, fundado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento o que preceitua o artigo 26 da Lei ora mencionada, e o subitem 4.1.5 do **Edital de Convocação Pública nº 007/2008/CPL/SMS/PMVR**, cujo objeto configura prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **diagnose em radiologia (RX)**, aos usuários do SUS; **comunica** a quem possa interessar a habilitação dos seguintes interessados: **S. R. Bianco Ultrassonografia e Diagnóstico Ltda., e, Radiovida Diagnóstico Por Imagem Ltda.**, atribuindo os valores globais de R\$ 248.810,20 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos), e,

R\$ 135.798,72 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), respectivamente.

Volta Redonda/RJ., 08 de dezembro de 2008.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SMS/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° 078/2008/FMS/SMS/PMVR – (TERMO ADITIVO)
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **AUDITIVA CENTRO DE DIAGNÓSTICO AUDIOLÓGICO LTDA.**

OBJETO: TERMO ADITIVO para **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, relativo ao **CONTRATO N° 045/2006/FMS/SMS/PMVR**, cujo objeto trata-se de prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL – EMISSÕES OTOACÚSTICAS**, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.50.10.302.0241.1.014.3. 3.9.0.39.02.20 (N.E. n.º 53.008-8, de 10/11/2008) - Processo Administrativo nº 2264/2006/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° 079/2008/FMS/SMS/PMVR – (TERMO ADITIVO)
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **OBR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

OBJETO: TERMO ADITIVO para prorrogação de prazo relativo à **OBRA DE ACRÉSCIMO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/USINA DOS SONHOS**, localizada no Bairro Vila Mury/VR, objeto da **CONTRATO N° 059/2008/FMS/SMS/PMVR**, firmado em 15/09/2008..

PRAZO: Trinta (30) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2008.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0443/2008/SMS/PMVR

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL N° 071/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a **L O GUIMARÃES**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 3706/08 em 21 de outubro de 2008, por infração ao Artigo 61, DA LM 1896/84, com o Artigo 3.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 01379/99

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 072/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a **JAW AGÊNCIA FOTOGRÁFICA LTDA ME**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 3730/08 em 28 de outubro de 2008, por infração aos Artigos 61 e 62, da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 09221/88

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 039/2008 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERÃO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.825.718-3	COHAB/VR	5.159.0035.000-8	2002	I.P.T.U.	58,10

OBSERVAÇÃO:
OS DEBITOS INDICADOS SOFRERÃO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA DE ACORDO C/A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VOLTA REDONDA, 25 DE NOVEMBRO DE 2008

VISTO:
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA
DIRETOR

E P D / V R

N.º
Nidalva Andrade Sud
DIVISÃO DE COBRANÇA ATIVA
CERTO E GRENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 038/2008 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERÃO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.825.714-0	GILBERTO TORRES	6.177.0112.000-5	2000	I.P.T.U.	42,61
00.825.715-9	GILBERTO TORRES	6.177.0112.000-5	2001	I.P.T.U.	73,05
00.825.716-7	GILBERTO TORRES	6.177.0112.001-3	2000	I.P.T.U.	278,35
00.825.717-5	GILBERTO TORRES	6.177.0112.001-3	2001	I.P.T.U.	477,19

OBSERVAÇÃO:
OS DEBITOS INDICADOS SOFRERÃO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA DE ACORDO C/A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VOLTA REDONDA, 19 DE NOVEMBRO DE 2008

VISTO:
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA
DIRETOR

E P D / V R

N.º
Nidalva Andrade Sud
DIVISÃO DE COBRANÇA ATIVA
CERTO E GRENTE

EDITAL N° 073/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a **PATRÍCIA ELIZA DE BRITO ROCHA**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 3763/08 em 13 de novembro de 2008, por infração ao Artigo 61, da LM 1896/84 com o Artigo 3.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 07107/07

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 074/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a **VICENTE AUGUSTO DE SANTANA FILHO**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 3574/08 em 30 de julho de 2008, por infração aos Artigos 42 e 43, da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 08550/07

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 075/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a **DIV FILM COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 3632/08 em 01 de setembro de 2008, por infração ao Artigo 66 da LM 1896/84 c/c o Artigo 29.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 08861/03

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 076/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a **DIV FILM COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 3633/08 em 01 de setembro de 2008, por infração ao Artigo 66 da LM 1896/84 c/c o Artigo 29.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 08861/03

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 077/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a **S B ARGENTIN SERVIÇOS INDUSTRIAS ME**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 3736/08 em 28 de outubro de 2008, por infração aos Artigos 1 e 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 10514/03

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 078/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Se-

cretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **BRITO TEX DEMOLIÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, que foi lavrada a Intimação nº 07877/08 em 12 de setembro de 2008.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro Diário, Livro Razão, Balancetes Mensais, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo 20103/00 no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 079/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **CR DISTRIBUIDORA DE REVISTAS LTDA** que conforme a Notificação nº 02447/2008 conforme disposto nos Artigos 28, 38, 42, 45 do Decreto 8667/2000.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em sessão ordinária na conformidade da Súmula de Julgamento, por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário nº 6250, julgando procedente o auto de infração nº 00627/03, lavrado contra **CR Distribuidora de revistas Ltda**, por ter ficado comprovado o não recolhimento do imposto, sujeitando-se o contribuinte a sanção especificada no artigo 72, inciso I, item 4, da Lei Municipal 1896/84 com redação dada pela LM 3249/95 para tal infração.

PROCESSO FISCAL N° 0663/2003.

Volta Redonda, 04 dezembro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 080/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ALEXANDRE RODRIGUES FERES** que conforme a Decisão nº 0257/2008 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL N° 0799/2008.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 081/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **REINALDO AUGUSTO FERNANDES ME** que conforme a Decisão nº 0284/2008 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL N° 0944/2008.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 082/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JOSÉ CARLOS M. NASCIMENTO** que conforme a Decisão nº 0265/2008 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL N° 0834/2008

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2008

LRF, Art 52, Inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2008 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	730.702,3	730.702,3	79.826,9	10,9	435.258,0	59,6	295.444,3
RECEITAS CORRENTES	586.042,3	586.042,3	79.350,1	13,5	433.933,1	74,0	152.109,2
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	78.808,0	78.808,0	11.224,1	14,2	97.924,4	124,3	-116,6
Impostos	77.550,0	77.550,0	11.003,7	14,2	96.801,1	124,8	-19.251,1
Taxas	1.258,0	1.258,0	220,5	17,5	1.123,3	89,3	134,7
Contribuição de Melhorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.000,0	5.000,0	176,7	3,5	2.268,7	45,4	2.731,3
Contribuições Sociais	5.000,0	5.000,0	176,7	3,5	2.268,7	45,4	2.731,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	6.586,0	6.586,0	2.310,1	35,1	5.528,6	83,9	1.057,4
Receitas Imobiliárias	222,0	222,0	53,8	24,2	243,3	109,6	-21,3
Receitas de Valores Mobiliários	1.914,0	1.914,0	1.872,1	97,8	3.409,5	178,1	-1.495,5
Receitas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	4.450,0	4.450,0	384,4	8,6	1.875,8	42,2	2.574,2
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	960,0	960,0	6,9	0,7	174,2	18,1	785,8
Receita da Indústria de Transformação	960,0	960,0	6,9	0,7	174,2	18,1	785,8
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	49.508,0	49.508,0	5.874,7	11,5	29.718,4	60,0	19.789,6
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	301.649,0	301.648,0	52.045,3	17,3	250.905,9	84,5	46.742,1
Transferências Intergovernamentais	291.071,0	291.071,0	49.764,8	17,1	246.269,8	84,6	44.801,2
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	10.577,0	10.577,0	2.280,5	21,6	8.836,1	81,6	1.940,9
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.532,3	143.532,3	7.912,1	5,5	43.412,9	30,2	100.119,4
Multas e Juros de Mora	2.950,0	2.950,0	571,8	19,4	2.541,2	86,1	408,8
Indenizações e Restituições	127.314,3	127.314,3	5447,0	4,3	25.472,0	20,0	101.842,3
Receita da Dívida Ativa	9.952,0	9.952,0	1.611,1	16,2	13.438,9	135,0	-3.486,9
Receitas Diversas	3.316,0	3.316,0	282,2	8,5	1.960,6	59,1	1.355,2
RECEITAS DE CAPITAL	144.660,0	144.660,0	476,8	0,3	1.324,9	0,9	143.335,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	101,0	101,0	0,0	0,0	3,8	3,8	97,2
Alienação de Bens Móveis	101,0	101,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	3,8	3,8	-3,8
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	144.559,0	144.559,0	476,8	0,3	1.321,1	0,9	143.237,9
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	472,9	0,0	1.172,9	0,0	-1.172,9
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	144.559,0	144.559,0	3,9	0,0	148,2	0,1	144.410,8
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Continua (1/3)

SIGFIS - Versão 2008c	Data de Emissão: 08/12/2008 16:17h	Anexo I do RREO
FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8	JOSÉ CARLOS DE ABREU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2008

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2008 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)= (II+III)	730.702,3	730.702,3	79.826,9	10,9	435.258,0	59,6	295.444,3
(-DEDUÇÃO RECEITA CORRENTE P/ FUNDEB	37.993,2	37.993,2	5.368,7				

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2008

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

DESPESAS	DOAÇÃO INICIAL (a)	CREDITOS ADICIONAIS (b)	DOAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS (g)	SALDO (c-g)	R\$ Milhares
				No Bimestre (d)	Até 10/2008 (e)	% (e/total)	% (e/a)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	690.000,0	29.000,7	719.000,7	83.635,0	491.048,4	85.371,2	368.172,5	51,2	350.828,2	
DESPESAS CORRENTES	511.888,0	11.893,9	523.781,9	66.914,9	394.171,1	72.179,4	334.124,8	63,8	189.657,1	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	269.656,0	-22.064,5	247.591,5	31.354,6	165.938,7	33.382,4	184.206,1	74,4	63.265,4	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.787,0	-1.020,0	4.767,0	369,4	1.830,5	382,4	1.818,7	38,2	2.948,3	
OUTRAS CORRENTES	236.445,0	34.578,4	271.423,4	35.190,9	206.401,9	38.414,6	147.980,0	54,5	123.443,4	
DESPESAS DE CAPITAL	177.912,0	17.106,8	195.018,8	16.720,1	96.877,3	13.191,8	34.047,7	17,5	160.971,1	
INVESTIMENTOS	158.715,0	20.618,1	179.548,6	13.802,6	86.349,6	10.293,6	24.936,5	13,9	154.610,0	
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.100,0	2.600,0	3.700,0	692,8	2.203,6	1.392,8	2.203,6	59,6	1.498,4	
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	19.097,0	-6.325,0	11.772,0	2.224,7	8.424,1	1.505,6	6.907,6	58,7	4.984,4	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200,0	0,0	200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200,0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XII) = (IX+X)	690.000,0	29.000,7	719.000,7	83.635,0	491.048,4	85.371,2	368.172,5	51,2	350.828,2	
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA / REFINANCI.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dívida Mobiliaria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dívida Mobiliaria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XII+XII)	690.000,0	29.000,7	719.000,7	83.635,0	491.048,4	85.371,2	368.172,5	51,2	350.828,2	
SUPERÁVIT (XIV)	690.000,0	29.000,7	719.000,7	83.635,0	491.048,4	85.371,2	368.172,5	51,2	350.828,2	
TOTAL (XV) = (XII+XIV)	690.000,0	29.000,7	719.000,7	83.635,0	491.048,4	85.371,2	368.172,5	51,2	350.828,2	

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2008c Data de Emissão: 08/12/2008 16:17h Anexo I do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR.DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2

GOTHARDO LOPES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2008

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOAÇÃO INICIAL	DOAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	R\$ Milhares
			No Bimestre	Até 10/2008	No Bimestre	Até 10/2008			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	18.710,0	18.710,0	593,8	15.974,7	2.984,3	14.574,0	4,0	77,9	4.136,0
Ação Legislativa	18.680,0	18.680,0	593,8	15.959,7	2.982,1	14.564,6	4,0	78,0	4.115,4
Comunicação Social	30,0	30,0	0,0	15,0	2,2	9,5	0,0	31,6	20,5
Administração	136.289,0	130.145,0	12.323,8	85.924,0	14.380,6	75.008,6	20,7	57,6	55.136,5
Planejamento e Orçamento	2.150,0	4.054,0	835,0	2.472,3	841,5	2.460,8	0,7	60,7	1.593,2
Administração Geral	102.795,0	88.352,0	7.682,4	55.352,0	8.446,0	51.275,9	14,2	58,0	37.076,1
Administração Financeira	6.797,0	6.697,0	52,49	4.402,1	792,7	4.271,2	1,2	63,8	2.425,8
Tecnologia da Informação	2.840,0	2.840,0	503,7	2.054,1	503,7	1.824,2	0,5	64,2	1.015,6
Comunicação Social	1.975,0	2.655,0	626,9	2.497,1	263,2	1.803,4	0,4	60,4	1.051,6
Assistência Comunitária	190,0	190,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	190,0
Previdência do Regime Estatutário	52,0	52,0	1,6	9,1	5,2	7,5	0,0	14,4	44,5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.712,0	8.842,0	1.880,9	8.290,4	1.398,8	4.780,3	1,3	54,1	4.061,7
Serviços Urbanos	13.788,0	16.463,0	88,4	10.846,9	2.129,5	8.785,3	2,4	53,4	7.677,7
Segurança Pública	1.550,0	1.670,0	308,7	812,2	172,6	567,4	0,2	34,0	1.102,6
Policiamento	1.500,0	1.620,0	308,7	802,0	172,6	559,5	0,2	34,5	1.060,6
Defesa Civil	50,0	50,0	0,0	10,2	0,0	7,9	0,0	15,9	42,1
Assistência Social	24.716,0	25.199,5	2.301,0	15.789,1	3.166,9	12.310,5	3,4	48,9	12.889,0
Administração Geral	13.433,0	13.426,0	1.778,2	10.427,5	1.871,7	8.172,4	2,3	60,9	5.253,6
Assistência ao Idoso	591,0	565,9	3,2	312,2	130,4	253,6	0,1	44,8	312,4
Assistência ao Portador de Deficiência	344,0	373,8	0,6	248,2	63,6	199,1	0,1	53,3	174,7
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.609,0	2.727,4	95,1	1.323,8	429,6	1.176,4	0,3	43,1	1.550,9
Assistência Comunitária	7.739,0	8.106,4	423,9	3.477,3	666,1	2.509,0	0,7	31,0	5.597,4
Previdência Social	32.982,0	32.982,0	3.670,1	21.091,6	3.678,4	21.090,6	5,8	61.918,1	11.891,8
Administração Geral	32.982,0	32.982,0	3.670,1	21.091,6	3.678,4	21.090,6	5,8	61.918,1	11.891,8
Saúde	128.447,0	138.469,1	24.563,0	110.280,1	23.347,1	85.590,6	23,7	61,8	52.878,5
Administração Geral	22.545,0	27.112,0	2.915,9	20.417,5	3.984,9	18.136,7	5,0	66,9	8.975,3
Atenção Básica	43.200,0	47.607,1	8.711,3	39.047,0	23.073,4	6.486,8	4,6	44,3	24.433,8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.250,0	61.400,0	12.650,1	53.007,9	10.076,0	43.680,1	12,1	71,1	17.719,9
Vigilância Sanitária	1.250,0	1.250,0	112,4	472,5	134,7	387,4	0,1	31,0	862,6
Vigilância Epidemiológica	1.200,0	1.200,0	173,4	567,1	104,6	312,9	0,1	26,1	867,1
Trabalho	2.247,0	2.137,0	264,0	1.264,7	286,8	1.250,6	0,3	58,5	886,4
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.470,0	1.470,0	241,7	1.124,2	241,7	1.124,2	0,3	76,5	345,8
Fomento ao Trabalho	777,0	667,0	22,3	140,5	26,9	126,4	0,0	18,9	540,6
Educação	119.214,0	134.619,5	17.743,7	94.868,5					

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2008	Até 5º Bim/2007
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.355,0	10.355,0	1.336,5	6.140,7	4.422,5
ADMINISTRAÇÃO	10.355,0	10.355,0	1.336,5	6.140,7	4.422,5
Despesas Correntes	9.777,0	9.872,0	1.330,3	6.052,4	4.384,9
Despesas de Capital	578,0	483,0	6,2	88,3	37,6
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA DO RPPS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)	10.355,0	10.355,0	1.336,5	6.140,7	4.422,5
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI-X)	-1.288,0	-1.288,0	-1.123,4	-2.800,1	-2.434,0

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Set/2008	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Out/2008	Dez/2007	
Caixa		0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento		50,3	80,6	107,0
Investimentos		0,0	0,0	0,0

SIGFIS - Versão 2008c Data de Emissão: 08/12/2008 16:17h Anexo V do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR.DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2

GOTHARDO LOPES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2008

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2008	Até 5º Bim/2007
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receta de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receta Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-DEDUÇÕES DA RECEITA)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2008	Até 5º Bim/2007
ADMINISTRAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2008c Data de Emissão: 08/12/2008 16:17h Anexo V do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR.DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2

GOTHARDO LOPES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2008

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2007 (a)	Em 31/Ago/2008 (b)	Em 31/Out/2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	116.710,6	109.746,9	108.972,9
DEDUÇÕES (II)	0,0	19.385,0	30.194,8
Ativo Disponível	7.629,7	12.789,4	21.504,9
Haveres Financeiros	14.941,2	26.299,4	24.342,4
(-) Restos a Pagar Processados	39.739,3	19.703,9	15.652,4
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	116.710,6	90.361,9	78.778,1
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	116.710,6	90.361,9	78.778,1

ESPECIFICAÇÃO PERÍODO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre (c - b)	Jan/2008 até Out/2008 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-11.583,8	-37.932,6

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		
	Valor	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0	
REGIME PREVIDENCIÁRIO		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO	
	Em 31/12/2007	Em 31/Ago/2008
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,0	2.111,9
Deduções (VII)	-463,2	95,3
Ativo Disponível	107,0	95,4
Investimentos do RPPS	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	570,2	0,1
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII) = (VI - VII)	463,2	2.016,6
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII - IX)	463,2	2.016,6

AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	SALDO	
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12/2007 (a)	Em 31/Ago/2008 (b)
Dívida Consolidada Ajustada (X)	116.710,6	109.746,9
Deduções (II)	0,0	19.385,0
Dívida Consolidada Líquida (XI) = (X - II)	116.710,6	90.361,9
Receita de Privatizações (IV)	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (V)	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI + IV - V)	116.710,6	90.361,9

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO		
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre (c - b)	Jan/2008 até Out/2008 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-120.472,8	-146.821,6

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda	SIGFIS - Versão 2008c		
	Emissão: 08/12/2008 16:18h	Anexo VI do RREO	
FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ DIR.DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8	JOSÉ CARLOS DE ABREU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2	GOTHARDO LOPES NETTO PREFEITO MUNICIPAL
M			

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2008

LRF, art 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS						
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
	Exercícios	2007					2007	2007				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
EXECUTIVO												
PREFEITURA VOLTA REDONDA	13.541,5	4.399,9	00	1.221,2	9.864,5	6.855,7	13.856,2	00	1.021,7	6.534,0	6.300,5	
	730,1	5.160,8	04	3.851,8	1.569,9	669,2	1.362,8	04	1.362,8	0,0	0,0	
	1.068,8	53,3	05	14,5	59,7	1.047,9	1.008,7	05	25,3	891,1	89,3	
	723,7	177,5	12	242,4	218,5	440,3	1.455,7	12	221,7	521,0	713,0	
	334,7	527,8	15	47,6	527,6	287,1	6.940,4	15	689,4	5.740,3	510,7	
	44,2	2,9	18	7,3	39,4	0,4	292,3	18	0,4	264,9	27,0	
INSTITUTO PESQUISA VOLTA REDONDA - IPPU	13,7	24,7	00	0,0	76,8	-38,4	150,9	00	0,0	66,5	84,4	
SERV AUTONOMO ÁGUA E ESGOTO V. REDONDA	-0,1	0,0	00	0,0	0,0	-0,1	760,0	00	0,0	112,3	647,7	
	0,0	475,2	10	0,0	475,2	0,0	0,0	10	0,0	0,0	0,0	
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	2.133,3	12	0,0	300,0	1.833,3	
SERV AUTÔNOMO HOSPITALAR - VOLTA REDOND	67,8	140,5	00	0,0	108,4	99,9	769,9	00	564,6	195,3	10,0	
	586,8	3.468,6	10	893,5	1.638,0	1.523,9	1.146,0	10	718,1	1.157,9	-730,0	
	-27,5	0,0	99	0,0	0,0	-27,5	0,0	99	0,0	0,0	0,0	
SUPERINTENDÊNCIA SERV ROD VOLTA REDONDA	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	122,8	00	0,0	121,6	1,2	
	0,0	0,0	10	0,0	0,0	0,0	34,8	10	0,0	28,2	6,6	
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,6	0,0	99	0,0	0,0	0,0	
FUNDACAO BEATRIZ GAMA - VOLTA REDONDA	43,7	562,4	00	0,0	562,4	43,7	213,5	00	9,5	199,8	4,2	
	-43,7	7,8	10	0,0	7,8	-43,7	0,0	10	0,0	0,0	0,0	
FUNDACAO EDUCACIONAL VOLTA	0,0	0,0	05	0,0	0,0	0,0	41,8	05	0,0	41,6		
	0,0	0,0	10	0,0	0,0	0,0	0,0	10	0,0	0,0	0,0	
	4.875,8	306,9	99	0,0	19,7	5.163,6	0,0	99	0,5	41,1	-41,6	
FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA	475,2	0,0	00	0,0	560,2	-85,0	943,3	00	0,0	3.234,2	-2.290,9	
	2.028,8	0,0	16	0,0	2.642,9	-614,1	18.455,6	16	0,0	9.286,3	9.169,3	
FUNDO COMUNITARIO VOLTA REDONDA -	291,3	5,3	00	31,9	53,7	211,6	1.986,5	00	125,8	617,7	1.243,0	
	6,3	0,0	05	3,2	0,0	3,1	72,8	05	7,7	106,1	-41,0	
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL VOLTA REDONDA	0,0	17,7	00	0,0	17,7	0,6	2,7	00	0,0	2,7	0,0	
	0,0	31,5	12	0,0	31,5	0,0	52,8	12	1,8	51,0	0,0	
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	0,0	
FUNDO MUN DESENV VOL REDONDA-BCO	96,4	0,0	00	0,0	0,0	96,4	154,5	00	0,0	144,5	10,0	
	11,5	0,0	10	0,0	0,0	11,5	9,2	10	0,0	6,3	2,9	
LEGISLATIVO												
CAMARA VOLTA REDONDA	7,9	69,7	00	0,0	69,7	7,9	178,3	00	10,3	152,3	15,7	
TOTAL (I)	24.877,3	15.432,3		6.113,4	18.543,6	15.652,6	52.144,8		4.762,8	29.175,1	17.606,9	

SIGFIS - Versão 2008c

Data de Emissão: 08/12/2008 16:18h

Anexo IX do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDAPAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2GOTHARDO LOPES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2008

LRF, art 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS						
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
	Exercícios	2007					2007	2007				
TOTAL (I + II)	24.877,3	15.432,3		6.113,4	18.543,6	15.652,6	52.144,8		4.762,6	29.175,1	17.606,9	

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Legenda :
Fonte de Recursos
00 - ORDINÁRIOS
04 - ROYALTIES PETROLEO
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
10 - DIRETAM, ARRECADADO
11 - OPERAÇÕES DE CREDITO
12 - CONVÉNIOS
15 - FUNDEF
16 - SUS
17 - FNAS
18 - FNDE
19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)
97 - CONSERV. AMBIENTAL
99 - DIVERSAS

SIGFIS - Versão 2008c

Data de Emissão: 08/12/2008 16:18h

Anexo IX do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDAPAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2GOTHARDO LOPES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2008

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	RECEITAS DO ENSINO		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
	No Bimestre (b)	Até 5º Bim/2008	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	85.550,0	85.550,0	12.076,0
1.1-Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.000,0	43.000,0	2.095,6
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,0	35.000,0	1.013,2
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,0	0,0	0,0
Divida Ativa do IPTU	8.000,0	8.000,0	1.072,4
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IPTU	0,0	0,0	0,0
1.2-Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.300,0	2.300,0	403,5
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.300,0	2.300,0	403,5
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0
Divida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0
1.3-Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	35.500,0	35.500,0	7.844,5
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	35.500,0	35.500,0	7.844,5
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,0	0,0	0,0
Divida Ativa do ISS	0,0	0,0	0,0
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ISS	0,0	0,0	0,0
1.4-Receta Resultante do Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	4.750,0	4.750,0	1.742,4
Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	4.750,0	4.750,0	1.742,4
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0
Divida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	204.001,0	204.001,0	32.254,0
2.1-Cota-Parte FPM	31.000,0	31.000,0	4.857,9
2.2-Cota-Parte ICMS	160.000,0	160.000,0	25.940,1
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº67/1996	1.000,0	1.000,0	156,4
2.4-Cota-Parte IP/Exportação	4.000,0	4.000,0	576,2
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,0	1.000,0	95,5
2.6-Cota-Parte IPVA	8.000,0	8.000,0	533,9
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	289.551,0	289.551,0	44.330,0
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO			
PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
No Bimestre (b)	Até 5º Bim/2008	% (b/a)	
4-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.660,0	8.660,0	612,8
4.1-Transferências do Salário-Educação	7.7		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPОСTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2008 (g)
37-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		41.259,10
38.2-(+) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		0,00
39-(+) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		41.259,10

FONTE:
 * Caput do artigo 212 da CF/1988
 * Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 * Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPОСTOS		
Despesas com Ensino Fundamental (18.2)	21.660,30	19.257,90
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (17.2)	2.399,20	3,20
Outras Despesas com Ensino	26.800,70	
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (9)		
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	14.946,50	
Despesas com Ensino Fundamental	14.946,50	
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00	
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (18.2 + 17.2 + 9 + 40)		
	63.404,30	

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - (50/3) - Caput do artigo 212 da CF/88	24,31
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - (12/14) - § 5º do artigo 60 do ADCT	71,50

SIGFIS - Versão 2008c

Data de Emissão: 08/12/2008 16:18h

Anexo X do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
 DIR/DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
 CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
 Resp. Pelo Controle Interno
 CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2

GOTHARDO LOPEZ NETTO
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2008

LRF, art 48 - Anexo XVIII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				
	No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita	0,0	692.709,1		
Previsão Atualizada da Receita	0,0	692.709,1		
Receitas Realizadas	74.480,2	408.457,3		
Deficit Orçamentário	0,0	0,0		
Saldo de Exercícios Anteriores	0,0	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				
	No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial	0,0	690.000,0		
Dotação Atualizada	0,0	719.000,7		
Despesas Empenhadas	83.635,0	491.043,4		
Despesas Liquidadas	85.371,2	368.172,5		
Superávit Orçamentário	0,0	40.284,8		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
	No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas	81.520,6	485.028,0		
Despesas Liquidadas	83.256,7	361.543,8		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				
		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida		475.489,5		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)	213,1	3.340,6		
Despesas Previdenciárias (IV)	1.336,5	6.140,7		
Resultado Previdenciário (III-IV)	-1.123,4	-2.800,1		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,0	-37.932,6	0,0%	
Resultado Primário	0,0	45.597,6	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40.232,0	6.113,4	18.473,9	15.644,7
Poder Executivo	77,6	0,0	69,7	7,9
Poder Legislativo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	51.986,3	4.752,3	29.622,8	17.591,2
Poder Executivo	178,3	10,3	152,3	15,7
Poder Legislativo				
TOTAL:	92.454,2	10.876,0	48.318,7	33.259,5
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Minímo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	49.234,3	% Mínimo Aplicar Exerc.		
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	30.057,4	% Aplicado até bimestre		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
		% Aplicado até o bimestre		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS				
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)				

FONTE :

Nota :

SIGFIS - Versão 2008c

Data de Emissão: 08/12/2008 16:19h

Anexo XVIII do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
 DIR/DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
 CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
 Resp. Pelo Controle Interno
 CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2

GOTHARDO LOPEZ NETTO
 PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME Nº 25/2008

Fixa normas para recolhimento de arquivo de escolas extintas da competência do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA, noutras suas atribuições legais,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 211, determina que cada município deverá organizar seu Sistema de Ensino;

Considerando que o artigo 89 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 estabelece que Creches, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantil deverão integrar-se ao Sistema Municipal de Ensino, segundo as normas por ele estabelecidas;

Considerando que o Decreto Municipal nº 8.973/2001 instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda;

Considerando que a lei deve refletir as necessidades e exigências de adequação a novas realidades, desde que resguardada a qualidade do ensino.

DELIBERA:

CAPÍTULO I
 DA CONCEITUAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O encerramento das atividades de um estabelecimento de ensino poderá ocorrer:

I. através da cassação da autorização de funcionamento pelo Conselho Municipal de Educação – CME/VR, conforme a legislação vigente;

II. por iniciativa da própria entidade mantenedora, através de seu representante legal.

Parágrafo único - Nas situações aludidas neste artigo, o encerramento processar-se-á de acordo com as disposições estabelecidas na presente Deliberação, observadas as demais normas vigentes.

Art. 2º - O encerramento das atividades de uma unidade de ensino poderá ser:

I. total, quando se encerram, definitivamente, todas as atividades escolares da instituição que não mais manterá, em nenhuma de suas unidades, qualquer etapa ou modalidade de ensino.

II. parcial, quando há suspensão definitiva das atividades:

a. de uma das unidades que compõem a instituição;

b. de apenas determinado curso, etapa ou modalidade de ensino, em uma ou mais unidades da instituição, mantendo-se as demais autorizadas a funcionar pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a suspensão temporária, pelo prazo máximo de quatro anos, do funcionamento de uma unidade ou curso oferecido pelo estabelecimento, desde que julgados procedentes pelo Conselho Municipal de Educação os motivos apresentados pela entidade mantenedora e comprovadas as condições de segurança do arquivo escolar.

§ 2º - Durante o período de suspensão das atividades da unidade, a entidade mantenedora manterá sob sua guarda o arquivo e prestará atendimento aos interessados em local previamente estabelecido.

§ 3º - Transcorrido o prazo citado no § 1º, a entidade mantenedora deverá comunicar ao Conselho Municipal de Educação, a reativação da unidade ou do curso ou o seu encerramento definitivo.

Art. 3º - Nas situações elencadas no art. 1º, a Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - COSE/SME - designará três Supervisores para compor a Comissão, que após expedição de Portaria pelo CME/VR, procederá ao recolhimento do arquivo.

§ 1º - Um dos membros será designado Presidente, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos.

§ 2º - O Supervisor Escolar do estabelecimento de ensino será, obrigatoriamente, um dos membros da referida Comissão.

§ 3º - Não podem integrar a Comissão, os Supervisores que pertencem ou pertenceram ao quadro de funcionários do estabelecimento de ensino.

§ 4º - Em situações excepcionais, o recolhimento do acervo poderá anteceder a formalização do ato que designa a Comissão de Recolhimento.

CAPÍTULO II
 DA SISTEMÁTICA DO ENCERRAMENTOSEÇÃO I
 ENCERRAMENTO DETERMINADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - O encerramento das atividades escolares, previsto no inciso I, do art. 1º, poderá ser efetuado em qualquer época, por decisão do CME/VR, após proposição da COSE/SME, por meio de

processo, sendo assegurado o direito de defesa ao estabelecimento de ensino.

Parágrafo único – Caberá à COSE/SME propor ao CME/VR o encerramento das atividades dos estabelecimentos de ensino:

I – pelo não cumprimento de exigências saneadoras, que visem a corrigir distorções detectadas pela Supervisão Escolar e registradas em termo de visita;

II – pela comprovação de irregularidade insanável que comprometa o funcionamento da instituição;

III – pela inobservância da Proposta Pedagógica.

Art. 5º – A Comissão de Recolhimento de Arquivo deverá:

I. comparecer ao estabelecimento de ensino a fim de iniciar seus trabalhos;

II. apreender a documentação, se as circunstâncias o exigirem, colocando-a sob a guarda da COSE/SME;

III. verificar toda a documentação escolar, colocando em cada documento o visto necessário para legitimá-la;

IV. refazer fichas individuais de alunos, à vista dos dados existentes nos diversos livros do arquivo, no caso de estarem preenchidas a lápis, ou de conterem espaços em branco ou rasuras;

V. expedir, quando solicitada, mesmo no caso do arquivo estar sob guarda da COSE/SME, a documentação escolar dos alunos, verificada a regularidade de seus estudos e respeitados os dispositivos legais vigentes;

VI. no caso de expedição de Certidões, com força de Diploma ou de Certificado, providenciar junto à COSE/SME, o seu devido registro e o encaminhamento da relação de concluintes, para publicação no Jornal Oficial do município.

SEÇÃO II ENCERRAMENTO POR INICIATIVA DA ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 6º - O encerramento parcial das atividades do estabelecimento de ensino deverá ser comunicado ao CME/VR, com antecedência mínima de noventa dias, antes do término do ano letivo.

§ 1º - No caso de encerramento parcial, não será efetuado o recolhimento do acervo correspondente, ficando o mesmo sob a responsabilidade da entidade mantenedora.

§ 2º - O Supervisor Escolar, que atua no estabelecimento, cuidará para que o referido acervo esteja organizado, de forma a permitir, em qualquer tempo, a verificação da regularidade da vida escolar dos alunos.

Art. 7º - O encerramento total das atividades do estabelecimento de ensino deverá ser requerido pelo representante legal da mantenedora, preferencialmente, com antecedência mínima de noventa dias, antes do início ou do término do ano letivo, visando a assegurar ao aluno, neste último caso, a conclusão do período letivo.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, o encerramento das atividades do estabelecimento poderá ocorrer fora do período previsto neste artigo, devendo seu representante legal apresentar justificativa ao CME/VR e providenciar a recolocação dos alunos.

Art. 8º - O requerimento, dirigido ao CME/VR, deverá conter a identificação do estabelecimento e de sua entidade mantenedora, bem como a exposição dos motivos que determinaram tal decisão e a data prevista para o encerramento.

Art. 9º - O Diretor do estabelecimento de ensino e, quando houver, o Secretário, não poderão ser dispensados antes do efetivo recolhimento do acervo.

Art. 10 - A Direção, orientada pelo Supervisor Escolar, que atua no estabelecimento de ensino, deverá:

I. apresentar à Comissão de Recolhimento de Arquivo o acervo escolar devidamente organizado;

II. expedir as transferências dos alunos que, neste caso, excepcionalmente, serão visadas pelo Supervisor Escolar, res-

peitada a legislação vigente;

III. proceder ao registro de todos os Certificados e/ou Diplomas, referentes a cursos concluídos antes da emissão do ato de encerramento de suas atividades, observadas as disposições legais que regem a matéria.

Art. 11 - O Supervisor Escolar deverá exigir, quando necessário, a complementação de documentos, a fim de que não haja deficiência documental no arquivo a ser recolhido.

CAPÍTULO III DA SISTEMÁTICA DO RECOLHIMENTO

Art. 12 - Durante o processo de recolhimento, a Comissão realizará a identificação dos documentos, agrupando-os e listando-os em ordem cronológica ou numericamente crescente, quando for o caso.

Art. 13 - O acervo a ser recolhido pela Comissão deve ser constituído de:

I - documentos referentes à situação legal da instituição, com indicação das datas das respectivas publicações, sendo eles:

a. autorização e ampliação de funcionamento da instituição e dos cursos ministrados;

b. renovação da autorização de funcionamento, se houver;

c. aprovação da matriz curricular, do Regimento Escolar e seus Adendos, da Proposta Pedagógica e de Projetos em geral, se houver;

d. atos de investidura do Diretor e do Secretário, se for o caso;

e. outros documentos porventura existentes.

II. Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, diários de classe, pasta de termos de visita do Supervisor Escolar e pastas individuais de alunos, observada a ordem alfabética, independente de série ou fase, curso e de sede da instituição, quando for o caso;

III. publicações no Jornal Oficial do Município da relação de concluintes, se for o caso;

IV. livros de matrículas, transferência, adaptações, ocorrências, ponto dos professores e funcionários, patrimônio, registro de Certificados e Diplomas por modalidade e etapa de ensino e por série/ano ou fase, sempre que possível;

V. atas de: resultados finais, reuniões, exames especiais e de eliminação de documentos, sempre que possível.

Art. 14 - Caberá, ainda, à Comissão:

I. elaborar relação única de alunos, em ordem alfabética, independente de série/ano ou fase, curso e sede, quando for o caso;

II. proceder ao recolhimento de impressos em branco (formulários, papéis timbrados, livros, diários de classe, certificados, diplomas, fichas individuais) e carimbos referentes ao curso, ao estabelecimento extinto e ao corpo técnico-administrativo, registrando em ata própria a relação do material que foi recolhido.

Art. 15 - A Comissão deverá apresentar em três vias o relatório do acervo recolhido, devidamente assinadas por todos os seus membros.

Parágrafo único - Uma via do relatório será arquivada com o acervo; a outra será entregue, mediante recibo, ao representante legal da entidade mantenedora ou a seu representante credenciado e a última será apensada ao processo que deu origem ao encerramento das atividades do estabelecimento, e que deverá ser encaminhado ao CME/VR.

Art. 16 - Recolhido o arquivo, na forma prevista na presente Deliberação, após empacotado e lacrado, deverá ser o mesmo arquivado na COSE/SME.

CAPÍTULO IV DO RELATÓRIO

Art. 17 - O acervo recolhido pela Comissão deverá ser acompanhado de relatório do qual constarão, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I. identificação da Comissão de Recolhimento, com os nomes de seus membros, matrículas e cargos, indicação do ato, da data e órgão responsável pela designação;

II. identificação do estabelecimento de ensino extinto, ressaltando seu aspecto legal quanto aos atos autorizativos, bem como dos cursos oferecidos;

III. atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, quando houver;

IV. identificação da entidade mantenedora, contendo seu endereço, do representante legal e demais sócios proprietários, se for o caso;

V. identificação do Diretor, Secretário, com respectivos endereços e registros;

VI. nº do processo e o histórico dos fatos que motivaram o encerramento das atividades, ou, se for o caso, o ato do poder público que determinou a extinção, especificando se a mesma foi precedida de intervenção;

VII. exposição minuciosa das condições em que foi encontrado o arquivo, das medidas tomadas para proteção da integridade do mesmo e dos procedimentos seguidos com vistas à regularização da vida escolar dos alunos, se for o caso;

Art. 18 - A Comissão deverá relatar em Observações Finais, quaisquer circunstâncias julgadas relevantes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Após a data de encerramento das atividades do estabelecimento de ensino, é vedada a expedição de quaisquer documentos pertinentes à vida escolar dos alunos com o nome do estabelecimento extinto.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 21 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas e a Câmara de Educação Básica aprovam os termos da presente Deliberação.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2008.

(aa) Virgínia Helena da Silva Pires – Presidente da CPLN
Cláudio Álvares Menchise
Maria do Carmo Gomes
Nilson Alves Abrantes
Regina Stella Paiva Martins - Relatora
Romilda de Oliveira Silva - Relatora
Selma Lopes Viviani – Relatora e Presidente da CEB
Waldisa Guimarães Marques

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.
Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 21 de outubro de 2008.

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CME/VR

HOMOLOGAÇÃO N.º 44 / 2008

O Conselho Municipal de Educação, conforme decisão da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, homologa o novo Corpo Técnico-Administrativo do **CENTRO EDUCACIONAL CAMINHO DO SABER**, situado na Avenida Antonio de Almeida, nº 577, bairro Reiro, nesta Cidade, com a seguinte alteração:

Claudete dos Santos Ferreira – Diretora

Este ato foi aprovado na sessão plenária do CME de 25/11/2008.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2008.

Virgínia Helena da Silva Pires
Presidente da Câmara de Planejamento,
Legislação e Normas

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CME/VR

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processos nº 729 / 2007, de 06/11/2007 e 745 / 2008, de 14/05/2008.

Interessado: HORAS ALEGRES CRECHE ESCOLA.

PARECER N.º 16 / 2008

Concede renovação de autorização para funcionar com Educação Infantil, nas modalidades Pré-Escolar e Creche e Homologação da ampliação do espaço físico e da capacidade de matrícula.

Histórico

Adriane Figueira Dornas, representante legal da pessoa jurídica denominada **Horas Alegres Creche Escola S/C Ltda**, mantenedora do estabelecimento de ensino denominado **Horas Alegres Creche Escola**, localizado na Rua Vinte e Seis, nº. 84, bairro Vila Santa Cecília, neste município, requer a este Conselho a renovação de autorização para funcionamento da Educação Infantil, nas modalidades Pré-Escolar e Creche, conforme o disposto na Deliberação CME/VR nº. 16/2003.

A instituição em análise obteve renovação de sua autorização para funcionar com Educação Infantil, nas modalidades Pré-Escolar e Creche, a partir de zero até três anos de idade, em horário integral, através do Parecer CME/VR nº. 19/2004, de 14 de junho de 2004.

Em 06/11/2007, foi protocolizado neste Conselho o Processo nº 729/2007, no qual a Representante Legal da instituição apresenta documentação comprobatória da construção de mais uma sala de aula e requer Homologação da ampliação do espaço físico e da capacidade de matrícula, conforme o disposto na Deliberação CME/VR nº. 22/2007.

Depois de cumpridas todas as exigências legais, em 02/06/2008, foi determinado que o processo de homologação fosse apensado ao de renovação de autorização, tendo em vista que a Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – COSE/SME – faria a verificação “in loco” das condições de funcionamento do estabelecimento de ensino.

Após análise e instrução da Assessoria Técnica deste Conselho, os processos, agora apensados, prosseguiram para a Câmara de Educação Básica, de onde foram encaminhados em 12/08/2008, à COSE/SME para nomeação de Comissão.

A Comissão Verificadora foi nomeada em 18/08/2008 e composta pelas Supervisoras Escolares Arinéa da Silva Costa, matrícula nº. 288.292, Lúcia Aparecida Martins Ribeiro, matrícula nº. 286.800 e Elizabeth Alice Pereira, matrícula nº. 300.888.

Ref. Processos n.º 729/2007 e 745/2008 - Parecer n.º 16 / 2008

A Comissão em 05/09/2008 visitou as dependências da escola e constatou que a mesma atende aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, opinando favoravelmente sobre a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, nas modalidades Pré-Escolar e Creche e, também, sobre a Homologação requerida.

Voto do Relator

Após análise do processo e de conformidade com o Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, datado de 17/09/2008, **somos de parecer favorável à concessão de renovação de autorização de funcionamento para Educação Infantil, nas modalidades Pré-Escolar e Creche, de zero a três anos de idade, em horário integral e da Homologação da ampliação do espaço físico e da capacidade de matrícula, à HORAS ALEGRESCRECHE ESCOLA**, nos termos da Deliberação CME/VR nº. 16/2003 e da Deliberação CME/VR nº 22/2007. Este é o nosso parecer.

Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator. Volta Redonda, 11 de novembro de 2008.

(aa)

Selma Lopes Viviani - Presidente
Maria do Carmo Gomes - Relatora
Claudio Alvares Menchise
Waldisa Guimarães Marques

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 11 de novembro de 2008.

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CME/VR

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo nº 751/2008, de 25 de junho de 2008.

Interessado: ESPAÇO VERDE - CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO.

PARECER N.º 17 / 2008

Concede renovação de autorização para funcionar com Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-Escolar.

Histórico

Elizabeth Maria Villela Dacol, representante legal da pessoa jurídica denominada **Verde & Espaço Centro Integrado de Desenvolvimento Ltda**, **mantenedora do ESPAÇO VERDE – CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO**, localizado na Rua 31, nº. 53, bairro Vila Santa Cecília, no município de Volta Redonda, RJ, requer a este Conselho renovação de autorização para funcionar com Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-Escolar, na forma do disposto na Deliberação CME/VR nº. 16/2003, anexando ao processo toda a documentação exigida.

A instituição em análise obteve renovação de sua autorização para funcionar com Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar e a autorização para funcionar com Creche, a partir de zero até três anos de idade, em horário integral pelo Parecer CME/VR nº. 09/2004, de 22 de março de 2004.

O presente processo deu entrada neste Conselho Municipal de Educação no dia 25 de junho de 2008, sendo analisado pela Assessoria Técnica e prosseguindo, após cumpridas as exigências, para apreciação da Câmara de Educação Básica, de onde foi encaminhado à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a fim de designar Comissão Verificadora e proceder aos trâmites legais.

A Comissão Verificadora foi composta pelas Supervisoras Escolares Lúcia Aparecida Martins Ribeiro, matrícula nº 286.800 e Danielle Pimenta Tomé, matrícula nº 284.971.

Essa Comissão, após análise do processo em questão e visita às dependências da instituição, verificou que:

I. a Escola destina-se a atender a Educação Infantil, nas modalidades Creche, a partir de zero até três anos de idade, em horário integral e o Pré-Escolar;

II. o prédio é alugado e foi adaptado adequadamente, apresentando condições de salubridade, higiene e segurança;

III. o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica que integram o processo estão elaborados segundo o que preceitua a lei em vigor e contém os pressupostos básicos que orientam a ação pedagógica do **ESPAÇO VERDE CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO**, apresentando-o como uma escola que, “Pretende desenvolver a criança de forma integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complementação à ação da família e da comunidade. A finalidade básica da escola é a formação de pessoas autônomas, críticas, éticas e empreendedoras”.

REF. PROCESSO N.º 751/2008 PARECER N.º 17/2008

Voto do Relator

Em face do exposto e dos elementos de instrução dos autos, com o cumprimento das exigências legais e conforme Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, somos favoráveis a que seja concedido ao **ESPAÇO VERDE – CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO**, renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil nas modalidades Creche, de zero até três anos de idade, em horário integral, pelo período de 4 (quatro) anos a partir da presente data,

nos termos da Deliberação CME/VR nº. 16/2003.
Este é o nosso parecer.

Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2008

(aa) Selma Lopes Viviani - Presidente
Waldisa Guimarães Marques - Relatora
Claudio Alvares Menchise
Maria do Carmo Gomes

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 11 de novembro de 2008.

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CME/VR

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSOS N.º 750 / 2008, DE 06 DE JUNHO DE 2008.

Interessado: **JARDIM DE INFÂNCIA MEU PEQUENO MAX**

Parecer nº. 18 / 2008

Concede renovação de autorização ao Jardim de Infância Meu Pequeno Max, para funcionar com Educação Infantil, nas modalidades Pré-Escolar e Creche.

Histórico

Heloísa de França Toniolo, representante legal da pessoa jurídica denominada **Jardim de Infância Meu Pequeno Max Ltda**, mantenedora do estabelecimento de ensino **Jardim de Infância Meu Pequeno Max**, localizado na Rua Moacir de Paula Lobo, nº. 144, bairro Limoeiro, neste município, requer a este Conselho a renovação de autorização para funcionamento da Educação Infantil, nas modalidades Pré-Escolar e Creche, conforme o disposto na Deliberação CME/VR nº. 16/2003.

A instituição em análise obteve renovação de sua autorização para funcionar com Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar e autorização para Creche, através do Parecer CME/VR nº. 15/2004, de 24 de maio de 2004.

O presente processo foi analisado pela Assessoria Técnica deste Conselho e prosseguiu para a Câmara de Educação Básica, de onde foi encaminhado à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação para nomear a Comissão que verificará “in loco” as condições de funcionamento.

Nomeada em 14/08/2008 e composta pelas Supervisoras Escolares Jane Márcia do Valle Lopes Reis, matrícula nº. 284.783 e Viviane da Silva Gomes Pires, matrícula nº. 287.989, a Comissão em visita ao estabelecimento de ensino, verificou as condições físicas, o Corpo Docente e o Técnico-Administrativo-Pedagógico, com os seguintes profissionais:

- I. Diretora – Vera Lúcia de Almeida Cabral;
- II. Nutricionista – Nadjanayra Mendonça Abdel Melek;
- III. Psicóloga – Claudia Coutinho Xavier;
- IV. Pediatra – Marcelos Guimarães da Silva;
- V. Técnica de Enfermagem – Ana Paula de Souza.

Em 02/09/2008, a Comissão visitou as dependências da escola, fazendo algumas exigências, sendo observado seu cumprimento na visita de 29/09/2008.

Sendo assim, em 02/10/2008, a Comissão Verificadora expediu Relatório Conclusivo no qual opinou favoravelmente à concessão da renovação da autorização para funcionar com Educação Infantil, nas modalidades Pré-Escolar e Creche.

REF. PROCESSOS N.º 750/2008 PARECER N.º 18 / 2008

Voto do Relator

Face ao exposto, após análise do processo e de conformidade com o Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, **somos de parecer favorável à concessão da renovação de**

autorização de funcionamento para Educação Infantil, nas modalidades Pré-Escolar e Creche, ao JARDIM DE INFÂNCIA MEU PEQUENO MAX, nos termos da Deliberação CME/VR nº. 16/2003.

Este é o nosso parecer.

Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2008.

(aa) Selma Lopes Viviani - Presidente
Maria do Carmo Gomes - Relatora
Claudio Alvares Menchise
Waldisa Guimarães Marques

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 02 de dezembro de 2008.

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CME/VR

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N° 749/2008, DE 05 DE JUNHO DE 2008.

Interessado: CENTRO EDUCACIONAL GATO DE BOTAS.

Parecer n.º 19 / 2008

Concede renovação da autorização para funcionar com Educação Infantil, nas modalidades Pré-Escolar e Creche, a partir de 2 anos de idade, em horário parcial.

Histórico

Betânia Aparecida Pereira Pinheiro, representante legal da pessoa jurídica denominada **Escola Educacional Creche e Ensino Fundamental da Tia Rosa LTDA - ME**, mantenedora da instituição de ensino **Centro Educacional Gato de Botas**, localizada na Rua 2, nº. 191, bairro Conforto, no município de Volta Redonda, RJ, requer a este Conselho renovação de autorização para funcionar com Educação Infantil, nas modalidades Creche, atendendo crianças a partir de dois anos de idade, em horário parcial e Pré-Escolar, anexando ao processo a documentação exigida pela Deliberação CME/VR nº. 16/2003.

Requer, ainda, homologação do novo nome empresarial, da nova composição societária e da nova Diretora, conforme disposto na Deliberação CME/VR nº. 22/2007.

A instituição em análise obteve renovação da autorização para funcionar com a Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar, através do Parecer CME/VR nº. 04/2004, de 05 de março de 2004 e autorização para funcionar com Creche, a partir de dois anos de idade, através do Parecer CME/VR nº 01/2006, de 14 de março de 2006.

O presente processo deu entrada neste Conselho no dia 05 de junho de 2008, sendo analisado pela Assessoria Técnica e prosseguindo, depois de cumpridas as exigências, para apreciação da Câmara de Educação Básica, de onde foi encaminhado, em 16 de outubro de 2007, à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a fim de designar Comissão Verificadora e proceder aos trâmites legais.

A Comissão, designada em 11 de agosto de 2008 e composta pelas Supervisoras Escolares Sônia de Alcântara, matrícula nº. 287.113 e Synara Soares de Carvalho Cury, matrícula nº. 286.303, compareceu à escola para verificar as condições físicas, administrativas e pedagógicas e, em 20 de agosto de 2008, apresentou Relatório Conclusivo atestando que:

I. a Escola destina-se a atender a Educação Infantil, nas modalidades Creche, com crianças a partir de 2 anos de idade, em horário parcial e Pré-Escolar;

II. o prédio é alugado e foi adaptado adequadamente;

III. o mobiliário e os equipamentos estão de acordo com a clientela;

IV. o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão devidamente embasados na legislação pertinente;

V. o Corpo Docente e o Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico são devidamente habilitados, sendo este último composto por:

Ref. Processo n.º 749/2008 – Parecer nº 19/2008

- a. Diretora – Heloísa Barbosa Dias;
- b. Nutricionista – Gisele Chistina dos Santos Oliveira;
- c. Psicóloga – Eliane da Costa Soares;
- d. Pediatra – Paula Barenco Pinto;
- e. Enfermeira – Neuza Maria Levino Pio dos Santos;
- f. Auxiliar Administrativa – Maria Lúcia de Carvalho Gama.

O estabelecimento de ensino está de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Voto do Relator

Diante do exposto e dos elementos de instrução dos autos, com o cumprimento das exigências legais e conforme relato da Comissão Verificadora, **somos favoráveis a que seja concedido ao CENTRO EDUCACIONAL GATO DE BOTAS, renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, nas modalidades Pré-Escolar e Creche, atendendo crianças a partir de dois anos de idade, em horário parcial**, nos termos da Deliberação CME/VR nº 16/2003 e **homologação do nome empresarial, da composição societária e da Diretora**, nos termos da Deliberação CME/VR nº 22/2007.

Este é o nosso parecer.

Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2008.

(aa) Selma Lopes Viviani - Presidente
Waldisa Guimarães Marques - Relatora
Claudio Alvares Menchise
Maria do Carmo Gomes

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 02 de dezembro de 2008.

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CME/VR

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 437/2008

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **DELTEC SERVIÇOS**.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato primitivo (**CONTRATO N° 151/2008**) e da Cláusula Terceira do Termo Aditivo (**CONTRATO N° 350/2008**), relativo à execução da obra de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA (CAMPO DO NOVO MUNDO) NA RUA 60 COM 62, NO BAIRRO SESSENTA, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: nºs 8.05.27.813.0007.2.090.44905100.00 - SMO (N.E. nº 05.273-8, de 11/11/2008) e 8.05.27.813.0007.2.090.44905100.00 – SMO (N.E. nº 05.274-8, de 11/11/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 30.219,95 (trinta mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 177.508,73 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e oito reais e setenta e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.046/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 438/2008

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **RGFH ENGENHARIA S/C LTDA.**

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato primitivo (**CONTRATO N° 250/2008**), relativo à obra de REVITALIZAÇÃO DABEIRA-RIO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, na Av. Adalberto de Barros Nunes, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: nºs 8.05.15.451.0019.1.142.44905100.00 - SMO (N.E. nº 05.270-8, de 11/11/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 235.622,18 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.051/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 439/2008

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **LISODA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato primitivo (**CONTRATO N° 217/2008**), relativo à obra de **CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NA RUA ROQUETE PINTO**, no bairro Caeira, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: nºs 8.05.27.813.0007.2.090.44905100.00 - SMO (N.E. nº 05.302-8, de 13/11/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 65.187,72 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.710/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 440/2008

CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **NOVA GERAÇÃO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.**

OBJETO: Locação de 02 (dois) conjuntos de bomba de alta potência com motor diesel de 90 CV com vazão de 1.000.000 (um milhão) litros/hora com tubulação de 8" polegadas com sucção e recalque, para serviço de esgotamento do lago criado por entupimento do manilhamento de córrego e drenagem de águas pluviais localizado no aterro municipal.

DOTAÇÃO: nº 8.016.04.122.0162.2.150.33903900.00 - SMMA (N.E. nº 05.525-8, de 27/11/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.077/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 441/2008

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.**

OBJETO: Execução da obra de colocação de piso em área próxima ao Ginásio Poliesportivo, na Ilha São João, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: nº 8.05.27.813.0007.2.090.44905100.00 - SMO (N.E. nº 05.574-8, de 27/11/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 68.998,33 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

PRAZO: 15 (quinze) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.714/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 442/2008

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **TGA – CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: Execução da obra de DEMOLIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI, localizada na Rua Glória Rossin, s/ nº, bairro Açaí I, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: nº 8.06.12.122.0209.1.039.44905100.28 - SME (N.E. nº 05.403/8, de 19/11/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 147.540,35 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.248/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 443/2008
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de Construção do PSF – ÁGUA LIMPA, situado na Rua Felipe dos Santos, Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ., firmado em 18/02/2008 (**CONTRATO Nº 026/2008**).

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.280/2007

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 444/2008
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS **MORADA VOLTA REDONDA LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à locação do imóvel situado na Rua Misael Mendonça nº 158, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ., firmado em 05.11.2007 (**CONTRATO Nº 257/2007**).

DOTAÇÃO: nº 8.01.04.122.0118.2.054 – 33903900.00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.446,70 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 05.12.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.697/2003

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 445/2008
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **TGA CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: Alteração técnica relativa à obra de **REFORMA E ACRÉSCIMO DA ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO FRANKLIN DE CARVALHO JÚNIOR, LOCALIZADA NA RUA CAMPOS SALES, Nº 132, BAIRRO DOM BOSCO**, em Volta Redonda/RJ., firmado em 19/06/2008 (**CONTRATO Nº 173/2008**)

DOTAÇÃO: nº 8.06.12.122.0209.1.039.44905100.28 - SME (N.E. nº 05.526-8, de 27/11/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 264.150,85 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO: 20 (vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 05.12.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.428/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 446/2008
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **TGA CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: Alteração técnica relativa à obra de **CONSTRUÇÃO DA USF - EUCALIPITAL**, localizada na esquina da Rua 238 e Ver. Raymundo Diogo, Eucalipital, Volta Redonda/RJ., firmado em 15/07/2008 (**CONTRATO Nº 206/2008**).

DOTAÇÃO: nº 8.07.10.301.0258.2.022.44905100.00 - SMS (N.E. nº 05.572-8, de 27/11/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 58.948,11 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e onze centavos)

DATA DE ASSINATURA: 05.12.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.543/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 447/2008
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **TGA CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: Rescisão amigável relativa à **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ACRÉSCIMO DO C.M.E.I. GOTINHAS DE AMOR, LOCALIZADO NA AV. SÃO LUCAS, Nº 22, BAIRRO SÃO LUCAS**, em Volta Redonda/RJ.

DATA DE ASSINATURA: 05.12.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.427/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 448/2008
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **ALMEI-**

DA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.

OBJETO: Alteração técnica relativa à obra de **REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ NA RUA 33, NO BAIRRO VILA SANTA CECÍLIA**, em Volta Redonda/RJ., firmado em 11/08/2008 (**CONTRATO Nº 246/2008**).

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 05.12.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.359/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 449/2008
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.**

OBJETO: Alteração técnica relativa à obra de Construção do PSF – ÁGUA LIMPA, situado na Rua Felipe dos Santos, Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ., firmado em 18/02/2008 (**CONTRATO Nº 026/2008**).

DOTAÇÃO: nº 8.07.10.301.0258.2.022.44905100.00 - SMS (N.E. nº 05.438-8, de 24/11/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.714,57 (dez mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 05.12.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.280/2007

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 433/2008
CONTRATO DE LOCAÇÃO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**

OBJETO: Locação de 41 (quarenta e um) veículos da marca Volkswagen ou similar.

DOTAÇÃO: nº 8.05.04.122.0002.2.091.33903300.00 - SMO (N.E. nº 05.371-8, de 14/11/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.599.630,80 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos)

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.968/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 434/2008
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **M.A.M. VIDAL NOGUEIRA NUTRIMENTOS.**

OBJETO: Acréscimo em mais 24,6% dos valores relativos ao Contrato de fornecimento de grama esmeralda em rolos de 1,20 x 0,40 cm, para atender o projeto de revitalização da pista de Kart – bairro Aero Clube, Av. Beira-Rio – bairro Volta Grande, Canteiro da Av. Ex-Combatentes – bairro Santa Cruz e demais praças do Município, firmado em 08/09/2008 (**CONTRATO nº 282/2008**).

DOTAÇÃO: nº 8.10.04.452.0011.2.010.33903000.00 - SMSP (N.E. nº 05.307-8, de 13/11/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 28.708,20 (vinte e oito mil, setecentos e oito reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.889/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 435/2008
CONTRATO DE OBRA**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **C. TELES ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: Execução da obra de **REURBANIZAÇÃO DA BEIRA-RIO – ACADEMIA AO AR LIVRE, NO BAIRRO VOLTA GRANDE III**, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: nº 8.05.15.451.0019.1.142.44905100.00 - SMO (N.E. nº 05.443-8, de 24/11/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 90.639,86 (noventa mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.550/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 436/2008
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **DELTA-TEC SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato primitivo relativo à obra de **ESTACIONAMENTO PARA BICICLETAS NO PARQUE AQUÁTICO DA SMEL**, em Volta Redonda/RJ., firmado em 29/10/2008 (CONTRATO Nº 380/2008).

DOTAÇÃO: nº 8.05.27.813.0007.2.090.44905100.00 - SMO (N.E. nº 05.263-8, de 11/11/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 29.932,53 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: 28.11.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.564/2008

**SAAE - Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**

EXTRATO CONTRATUAL N.º 040/2008

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1861/2008.

OBJETO: Prestação de serviço de recorte de diário oficial

PRAZO: 6 (seis) meses – 01/12/2008 a 29/05/2009.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais), parcelados.

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º - N.º 034/2008

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: A.C.S ASSES., CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1419/2008

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço para manutenção de Subestação.

PRAZO: até 30/11/2008.

VALOR:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º - N.º 034/2008

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: A.C.S ASSES., CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1419/2008

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço para manutenção de Subestação.

PRAZO: até 29/01/2009.

VALOR:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º - N.º 034/2007

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: SANEVIX ENGENHARIA LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 2097/2007.

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato para Construção de estação de tratamento de esgoto em aço carbono – Bairro Parque das Garças.

PRAZO: 3 (três) meses.

VALOR: R\$ 2.929,71 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 4.506

EMENTA: DISPÕE SOBRE O USO, PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DA BICICLETA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A presente Lei regula o uso, planejamento, implantação e gestão do sistema cicloviário integrando-o ao sistema municipal de transporte, bem como o uso da bicicleta nos logradouros públicos, de modo a alcançar à utilização segura, deste veículo de transporte alternativo, no atendimento às demandas da população.

Artigo 2º - Para efeito desta Lei considera-se:

I – bicicletário: local na via pública ou fora dela, destinado ao estacionamento de bicicletas;

II – ciclovia: pista próxima destinada à circulação exclusiva de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;

III – ciclofaixa: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;

IV – faixa compartilhada: ciclovia ou ciclofaixa onde o espaço destinado ao trânsito de bicicletas é compartilhada por pedestres ou veículos automotores, de acordo com a regulamentação específica.

Artigo 3º - São objetivos desta Lei:

I – oferecer à população, opção de transporte de bicicleta em condições de segurança e atendimento de sua demanda de deslocamento no espaço urbano, mediante planejamento e gestão integrada aos outros componentes do sistema municipal de transportes;

II – integrar a modalidade de transporte individual não motorizado às modalidades de transporte coletivo;

III – reduzir a poluição atmosférica e sonora e o congestionamento das vias públicas por veículos automotores;

IV – incentivar o uso da bicicleta como veículo de transporte alternativo e promover o lazer ciclístico;

V – promover a ampliação da malha cicloviária no município de Volta Redonda.

Artigo 4º - Consistem o sistema cicloviário:

I – a malha básica de cicloviás, ciclofaixas e faixas compartilhadas, com traçado e dimensões adequadas, bem como completa sinalização;

II – os bicicletários juntos aos terminais e estações das diversas modalidades de transporte coletivo de passageiros e demais pontos de afluxo servidos pelo sistema cicloviário.

Artigo 5º - É atribuição da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o planejamento, a implantação e a gestão dos sistemas cicloviários.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a elaboração do planejamento e implantação do sistema cicloviário, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos poderá submeter o projeto à apreciação da Superintendência de Serviços Rodoviários – SUSER, nos casos em que houver interface do sistema cicloviário com os sistemas de trânsito e transporte da cidade.

Artigo 6º - Fica atribuída à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a competência para fiscalizar, notificar, bem como realizar as determinações dos atos administrativos de acordo com as diretrizes definidas para as respectivas operações dos sistemas cicloviários.

Artigo 7º - O Poder Executivo poderá firmar um termo de adoção ou convênio, mediante prévio procedimento licitatório, com organizações não governamentais, e empresas privadas para a construção e/ou manutenção de cicloviás, ciclofaixas e bicicletários em troca de isenções publicitárias ou institucionais relacionadas com a mensagem de sinalização do sistema cicloviário.

PARÁGRAFO ÚNICO – As isenções publicitárias e/ou institucionais a que se refere este artigo, ficam condicionadas à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Serviços Pú-

blicos e são permitidas:

I – desde que não possam gerar confusão, interferir na visibilidade da sinalização e comprometer a segurança do sistema cicloviário;

II – na propaganda da empresa ou entidade patrocinadora nos vários veículos de comunicação social destinada à mensagem de sinalização cicloviária;

III – em impressos didático-educativos relativos às regras de uso da malha cicloviária;

IV – na malha cicloviária observando as seguintes condições:

- a) nos bicicletários;
- b) na pista;
- c) em placas ou totens informativos.

Artigo 8º - A conservação de cicloviás, ciclofaixas e bicicletários poderá ser concedida a particular, mediante celebração de termo de cooperação, com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para configurar a responsabilidade, pelos espaços de que trata o caput deste artigo, será inserida, no local, a placa indicativa da parceria com o Poder Público.

Artigo 9º - A utilização das cicloviás, ciclofaixas e faixas compartilhadas é gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer tipo de pedágio.

Artigo 10 – Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão de ciclovia, ciclofaixa ou faixa compartilhada, bicicletário e sinalização em todos os projetos e obras viárias desenvolvidas no município de Volta Redonda, excetuando-se os casos em que for comprovada a sua inadequação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O planejamento da malha cicloviária de que trata o caput deste artigo será efetuado de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Artigo 11 – Ficam vedados nas cicloviás e ciclofaixas:

I – a entrada e o trânsito de pedestres excetuando-se:

a) a travessia nas faixas correspondentes;

b) o trânsito de pedestres naquelas vias expressamente definidas como faixas compartilhadas por bicicleta e pedestre;

c) a utilização, por corredores e patinadores, das pistas onde sua presença não esteja expressamente proibida, desde que se mantenham permanentemente a passo de corrida, alinhados a sua direita, sem obstruir a passagem;

II – a entrada ou trânsito de pedestres com animais de qualquer espécie, excetuando-se os pontos de travessia para pedestres;

III – ciclista permanecer parado no interior da pista, excetuando-se nos pontos de travessia para pedestres;

IV – o trânsito, a obstrução de acesso ou a entrada de qualquer tipo de veículo motorizado, excetuando-se;

a) cadeiras de rodas motorizadas ou não, utilizadas por deficientes físicos;

b) ambulâncias, viaturas policiais ou de defesa civil ou similares, em situações emergenciais;

c) carrinhos de limpeza;

d) o trânsito de veículos motorizados naquelas pistas expressamente definidas como faixa compartilhada por bicicleta e veículo motorizado.

V – a entrada ou a circulação de veículo motorizado ou de tração manual, bem como a venda de qualquer produto, comestível ou outro;

VI – a entrada ou circulação de veículos, não motorizados, com largura superior a 70 cm;

VII – abandonar bicicleta ou qualquer equipamento ou objeto;

VIII – o estacionamento de veículo em local proibido;

IX – trafegar na contramão;

X – atravessar o sinal vermelho ou a prioridade da travessia de pedestres;

XI – danificar ou sujar qualquer pista, placa ou equipamento do sistema cicloviário;

§ 1º - O ciclista desmontado ou empurrando a bicicleta equipara-se ao pedestre em direitos e deveres.

§ 2º - As vedações estabelecidas no uso das cicloviás e ciclofaixas não afastam a aplicabilidade das posturas municipais gerais, no que couber.

Artigo 12 – Fica instituída a campanha permanente de educação para o trânsito e sistema cicloviário, especialmente quanto à aplicação das normas de uso da bicicleta, previstas no Código Nacional de Trânsito, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com apoio da Guarda Municipal.

Artigo 13 – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.507

EMENTA: DENOMINADE AURORA FIGUEIRA PADILHA A AL RUA 10, DO CONJUNTO RESIDENCIAL SAMOA NO BAIRRO JARDIM BELVEDERE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Aurora Figueira Padilha a atual Rua 10 do Conjunto Residencial Samoa no Bairro Jardim Belvedere.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.256

Ementa: ALTERA O ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 2.235/99.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 34 da Resolução nº 2.235/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 34 – As promoções serão processadas de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos e vigorarão a partir do mês de janeiro de 2008.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

América Tereza Nascimento da Silva
1ª Secretária
Maurício Batista
2º Secretário

Luis Cláudio da Silva
1º Vice-Presidente
José Martins de Assis
2º Vice-Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/08

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Às Divisões de Contabilidade e Tesouraria que promovam as medidas administrativas necessárias ao empenho e pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor do Vereador Washington Tadeu Granato Costa, referente aos gastos com alimentação com viagem ao Rio de Janeiro, no dia 03 de dezembro do ano em curso, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa.

C U M P R A-S E.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/08

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

À Administração do Paço que promova as medidas administrativas necessárias ao controle diário do acesso de pedestres pelo estacionamento de veículos desta Casa - João Teixeira da Rocha - no período das 05h00 às 0h00.

C U M P R A-S E.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aoprimero dia do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu **Eduardo Moura de Andrade**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, do Quadro de Pessoal desta Casa, designado para exercer, a partir desta data, a função gratificada de Chefe da Divisão de Expediente, símbolo FG 1, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil, seiscentos e sessenta e um, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Chefe da Divisão de Expediente.

Volta Redonda, 1º de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

EDUARDO MOURA DE ANDRADE
Chefe da Divisão de Expediente
- empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu **Vaviane Gomes de Assis**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, do Quadro de Pessoal desta Casa, designada para exercer, a partir desta data, a função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições, símbolo FG-2, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil, seiscentos e quarenta e seis, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Chefe da Seção de Protocolo e Acompanha-

mento de Proposições.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

VAVIANE GOMES DE ASSIS
Chefe da Seção de Protocolo e
Acompanhamento de Proposições
- empossada

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

A firma **REAL PRINT INFORMÁTICA LTDA** foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 12 de novembro de 2008, referente ao Processo Administrativo nº 1.307/08, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, e apresentado o valor global de **R\$ 1.753,16 (um mil, setecentos e cinqüenta e três reais e dezesseis centavos)**, conforme Ata anexa, referente aquisição de Aparelho de Fax, Fragmentadora, Quadro Branco e Armário para esta Casa.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2008.

JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 143

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 1.307/08 em favor da empresa **REAL PRINT INFORMÁTICA LTDA**. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de **R\$ 1.753,16 (um mil, setecentos e cinqüenta e três reais e dezesseis centavos)**.

Volta Redonda,

VEREADOR WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

A firma **KAPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 05 de novembro de 2008, referente ao Processo Administrativo nº 2.193/08, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO**, e apresentado o valor global de **R\$ 47.199,00 (quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais)**, conforme Ata anexa, referente à aquisição de equipamentos de informática para esta Casa.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2008.

JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 143

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº **2.193/08** em favor da empresa **KAPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de **R\$ 47.199,00 (quarenta e sete mil, cento**

e noventa e nove reais).

Volta Redonda,

VEREADOR WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E SOCIEDADE EMPRESARIAL CLG GAMA COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ Nº 07.506.096/0001-03

OBJETO: Acréscimo de valor

DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2405/2008

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta e mil reais)

VALOR EMPENHADO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta e mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.00.01.031.0294.2.104.3.3.9.0.39.00.00

Volta Redonda, 27 de Novembro de 2008.

ALEXANDRE FARIA THULER
Consultor Jurídico
Matr. 1180

ATO Nº 6.640/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo senhor Presidente, no cumprimento do que dispõem os artigos 22 e 23 da Resolução nº 1707/95 e no uso de suas atribuições:

Considerando o elevado número de proposições em tramitação nos gabinetes dos Senhores Vereadores;

Considerando a exigüidade de tempo até o final do presente Período Legislativo para o seu encaminhamento;

Considerando o desejo da Mesa Diretora em assegurar ao Vereador o livre exercício do seu mandato,

RESOLVE:

1- O Vereador poderá apresentar em cada reunião um número livre de proposições.

2- Esta prerrogativa fica revogada a partir de 31 de dezembro de 2008.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.641/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º do mês em curso, **Ailton Malaiquias Idalino**, matrícula 877, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado através do Ato nº 5.756/05.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.643/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de outubro do ano em curso, à servidora **Mariza Fátima de Sá Carvalho**, matrícula 909, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 2270/08.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO Nº 6.644/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de outubro do ano em curso, à servidora **Maria da Glória Marfori Botelho**, matrícula 975, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 2270/08.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO Nº 6.649/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º do mês em curso, **Sebastião de Souza**, matrícula 946, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo SG, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado através do Ato nº 5.754/05.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO Nº 6.652/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Prorrogar, por 030 (trinta) dias, a partir do dia 23 de outubro do ano em curso, o prazo para a conclusão dos trabalhos e entrega de relatório da Comissão de Sindicância, instituída pelo Ato nº 6.511/08.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO Nº 6.653/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º do mês em curso, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeados através dos Atos nº 5752/05 e 6424/08, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 2.562/08, como segue:

- Valmir Lopes da Silva - Assessor Parlamentar, símbolo APL;
- Valquiria Amaro - Assessor Parlamentar, símbolo APL.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2008.

Washington Tadeu Granato Costa

Presidente

ATO Nº 6.655/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor **Antônio Gelho de Barros**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo AG, matrícula 1198, para substituir, a partir de 01.12.08, o servidor **Clovis Barboza da Silveira**, matrícula 838, no cargo de Assessor Parlamentar, símbolo APL, enquanto perdurar o afastamento do titular, em gozo de férias, conforme Aviso de Férias nº 259/08 e Processo Administrativo nº 2.342/08.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO Nº 6.656/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora **Marilena Bortolazzo de Barros**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo AG, matrícula 920, para substituir, a partir de 01.12.08, o servidor **Dimas Ramos da Silva**, matrícula 987, no cargo de Assessor Parlamentar, símbolo APL, enquanto perdurar o afastamento do titular, em gozo de férias, conforme Aviso de Férias nº 261/08 e Processo Administrativo nº 2.342/08.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2008.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

ATO Nº 6.657/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora **Eline Cardoso Cordeiro da Silva**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo AG, matrícula 834, para substituir, a partir de 01.12.08, o servidor **Hélio Ribeiro**, matrícula 869, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CG, enquanto perdurar o afastamento do titular, em gozo de férias, conforme Aviso de Férias nº 263/08 e Processo Administrativo nº 2.342/08.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO Nº 6.658/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor **José Antônio de Araújo Pereira**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo AG, matrícula 950, para substituir, a partir de 01.12.08, o servidor **José Maria Ferri**, matrícula 965, no cargo de Assessor Parlamentar, símbolo APL, enquanto perdurar o afastamento do titular, em gozo de férias, conforme Aviso de Férias nº 276/08 e Processo Administrativo nº 2.342/08.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO Nº 6.659/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor **Thiago de Lima Coelho**, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, símbolo SG, matrícula 1075, para substituir, a partir de 01.12.08, a servidora **Maria de Fátima Almeida Lucas**, matrícula 1110, no cargo de Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS, enquanto perdurar o afastamento da titular, em gozo de férias, conforme Aviso de Férias nº 277/08 e Processo Administrativo nº 2.342/08.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO Nº 6.660/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Dispensar, a partir desta data, a servidora **Aline Chiesse Brandão**, matrícula 148, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo III do Quadro de Pessoal, da função gratificada de Chefe da Divisão de Expediente, símbolo FG-1, designada através do Ato nº 5.878/06.

Volta Redonda, 1º de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO Nº 6.661/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, a partir desta data, o servidor **Eduardo Moura de Andrade**, matrícula 1043, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, símbolo AL I, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Expediente, símbolo FG-1 atribuindo-lhe a gratificação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1931/84 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o respectivo vencimento.

Volta Redonda, 1º de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO Nº 6.664/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, ao servidor **Marcos Antônio da Silva**, matrícula 1203, ocupante de cargo de provimento em comissão de Procurador do Legislativo, símbolo CC-2, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de 6,6 UFIVRE's, para prestar serviços de apoio às Reuniões Plenárias deste Legislativo.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente